



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
bac

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023 – PROCESSO Nº 210/2023 TIPO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação pelo regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 23.803/2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei municipal 4.239/2009, Contrato de Repasse nº 912918/2021/MCIDADES/CAIXA e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, no dia **27/12/2023, às 14 horas e 00 minuto(s)**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues na mesma data, horário e local.

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- Anexo 03 – Especificações;
- Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;
- Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo 07 – Projeto Básico;
- Anexo 08 – Modelo de declaração de concordância com as condições locais para a execução do objeto;
- Anexo 09 – Minuta de Contrato;
- Anexo 10 – Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; Composição do BDI; Memorial Descritivo e Projeto Básico.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa de engenharia para execução das obras de Drenagem e Pavimentação em trecho não pavimentado da Rua Doutor Horácio Teixeira Leite Guimarães, no Bairro Nossa Senhora de Fátima e na Rua Joaquina Maria das Mercês, no Bairro Nossa Senhora do Carmo, ambas na zona urbana de Barbacena/MG, conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato, memorial descritivo e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A licitação será na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço global.

1.3 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global, **incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.**

2 – DOTAÇÃO

2.1 - A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.451.0027.1.027 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (352) – Fontes 2.500.000.0000

4.4.90.51 – Obras e Instalações (352) – Fontes 1.700.000.0000



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
bac

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado, entre interessados devidamente cadastrados, ou que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 – Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 – Não será aceita a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado e União;

b) Que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução e em liquidação;

c) Em regime de subcontratação.

d) Em consórcio.

3.5 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação pelos licitantes e até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pessoa não participante da licitação.

3.5.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.5.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografadas/digitadas e devidamente fundamentadas;

b) serem assinada por representante legal da empresa;

c) serem protocoladas junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002.

3.5.1.2 – Serão aceitas impugnações via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolizados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.5.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, ser consideradas como informações.

3.5.3 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados mencionados neste edital, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, Barbacena/MG.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações.

4.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

4.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3
bac

4.5 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e seus anexos, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar as suas propostas, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar as propostas de forma completa e satisfatória.

4.5.1 - Fica estabelecido que o edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia autenticada do documento de identificação com foto do representante;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do Anexo 01 ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);
- d) Declaração conforme modelo constante no Anexo 02 deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 – Caso o credenciado não seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

5.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

5.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

5.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

6.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação de Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015;

6.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo a documentação abaixo descrito referente à habilitação do licitante deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4
bac

ENVELOPE Nº 1 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO Nº 210/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

7.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

7.3 – A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral ou os documentos solicitados que comprovem atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

7.4 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação

7.5 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.6 – Serão inabilitados os licitantes que:

- a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;
- b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

7.7 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

7.8 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

8 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, além da razão social e endereço completo da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”
PROCESSO Nº 210/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

8.2 – A proposta deverá ser digitada e impressa, preferencialmente com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e deverá ser elaborada conforme modelo e especificações constantes do Anexo 6 deste edital, devendo constar os seguintes requisitos:

- a) Razão social;
- b) Valor da proposta, unitário e total, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e todos os demais custos decorrentes da prestação do serviço;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Em caso de ausência ou divergência dessa informação, prevalecerá a do edital.

8.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos ou quaisquer condições que importem em modificações de seus termos



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5

bac

originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

8.4 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mail e similares.

8.5 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas para este certame, sujeitando-se às penalidades legais.

8.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

8.7 – A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do modelo do Anexo 06 deste edital.

8.8 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o de menor valor.

8.9 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.

8.10 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

9 – JULGAMENTO

9.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e propostas e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora determinados no preâmbulo do presente edital, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG, CEP 36.201.002, com a presença ou não dos licitantes.

9.3 – Apresentação da Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.

9.4 – Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos. Os membros desta Comissão rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.

9.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

9.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes proposta das empresas inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

9.7 – Após a fase de julgamento da habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.8 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, obedecido o disposto no art. 109 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6
bac

9.9 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

9.10 – A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

9.11 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação;

9.12 – O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.14 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

9.15 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

9.16 – Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio.

10 – DA VISITA TÉCNICA

10.1 – É facultada ao licitante a visita técnica ao local previsto para realização das eventuais obras, ocasião que lhe será fornecido o Termo de Visita Técnica (vistoria).

10.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário representante, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

10.3 – A visita se destina ao conhecimento pelo licitante do local previsto para realização da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

10.4 – Ao final da visita será entregue ao licitante o Termo de Visita Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

10.5 – A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena-MG, telefone (32) 3198-1008, nos dias úteis, de 09h às 17h, devendo ocorrer até 2 (dois) dias antes à realização do certame (avaliação das propostas).

10.5.1 - Caso necessário poderá ser solicitado junto a SEMOP a presença de engenheiro para fins de acompanhamento e auxílio.

10.6 – Na visita técnica, a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características da área, das vias de acesso, das facilidades da região, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e proposta comercial.

10.7 – Caso opte por não efetuar a visita técnica o licitante deverá apresentar declaração sobre as condições locais da execução do objeto com a marcação de um dos itens a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário).

OU:

b) Declaração de que dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara).

10.7.1 – O modelo das declarações mencionadas no item 10.7 pode ser encontrado no Anexo 8 deste Edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7
bac

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

11.1 – As condições de execução a serem atendidas são as constantes do memorial descritivo, projeto básico, edital, da proposta e do cronograma físico financeiro.

11.2 - A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

11.2.1 - O transporte, a guarda e manutenção das ferramentas e equipamentos são de exclusiva responsabilidade e ônus da Contratada.

11.2.2 - Toda mão de obra e todos os materiais deverão ser de boa qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão às normas técnicas.

11.3 - Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as normas vigentes.

11.3.1 - É de total responsabilidade da Contratada o total conhecimento dos projetos e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

11.3.2 - Cabe à Contratada elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos e detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados pela Comissão de Fiscalização.

11.4 - A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT, em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

11.5 - A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

11.6 – A Contratada deverá colocar na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

11.6.1 - A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU, conforme o caso.

11.7 - A Contratada deverá dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias úteis da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo Contratante, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

11.7.1 - Ocorrendo caso fortuito, poderá este prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela Comissão Fiscalizadora quanto à possibilidade.

11.8 - Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do Contratante, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico financeira e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

11.9 - A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Comissão de Fiscalização responsável pela obra, que depois de comunicada pela Contratada, terá até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar.

11.9.1 - A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

11.10 - Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do Contratante poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

11.11 - Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do Contratante.



11.12 - A Contratada deverá manter no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

11.12.1 - A Contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

11.12.2 - O Responsável Técnico pelos serviços de obra deve respeitar as seguintes recomendações:

11.12.2.1 - Ter conhecimento total e perfeito dos seguintes itens, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com os serviços de obra:

- a) Das condições contratuais dos serviços de obra;
- b) Dos Projetos para a Execução;
- c) Das respectivas especificações;
- d) Do cronograma físico-financeiro;
- e) Das condições locais onde será implantada a obra;
- f) Das Normas Técnicas Brasileiras.

11.12.2.2 - Assumir integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, elementos, componentes e materiais adotados na execução da obra, nos termos da legislação vigente.

11.13 - A Contratada deverá fornecer e utilizar equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

11.13.1 - A Contratada deverá observar as legislações referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho e será a única responsável quanto ao uso obrigatório e correto, por seu pessoal de obra, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com a legislação vigente.

11.13.2 - Poderá a Contratada promover, às suas expensas e se julgar conveniente, o seguro de prevenção de acidentes de trabalho, dano de propriedade, fogo, acidentes de veículos, transporte de materiais e quaisquer outros tipos de seguros contra terceiros.

11.14 - Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

11.15 - A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

11.16 - Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

11.17 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo Contratante.

11.17.1 - As obras ou serviços deverão ser devidamente sinalizadas, com elementos de sinalização diurna e noturna.

11.18 - Após a conclusão das obras e serviços a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

11.19 - A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9
bac

a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

11.20 - A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais e, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

11.21 - A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

11.22 - No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11.23 - **Fiscalização:** A fiscalização da obra será realizada por Comissão Fiscalizadora, duas vezes ao mês (15 em 15 dias), para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa;

11.23.1 - A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.

11.23.2 - Casos omissos deverão ser discutidos e aprovados pela Comissão de Fiscalização bem como o seu registro no diário de obras.

11.24 - **Medições:** As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada item de serviço, de maneira global, conforme cronograma, definido pela CONTRATADA e aprovado pela Comissão Fiscalizadora, que será elaborado, entregue e aprovado respeitando o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o início das obras.

11.24.1 – Em caso de atraso no cronograma de execução pré-estabelecido, e por tratar-se de obra vinculado a repasse de Recurso Federal, caberá a Contratada arcar com os custos da reprogramação e alteração da vigência contratual junto a CEF.

11.24.2 - Nestes casos será emitida Guia de Pagamento de Tarifa de Reprogramação/Prorrogação de vigência endereçada à Contratada.

11.24.3 – Uma vez que a contratação será realizada através do Contrato de Repasse nº 912918/2021/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Barbacena e a União Federal (CEF) a contratada deverá realizar cadastro da empresa no Sistema Transferegov.br - Governo Federal e realizar devidamente os lançamentos dos dados de cada medição realizada.

11.24.4 - As medições devem necessariamente ser realizadas mensalmente, conforme eventos pré-determinados do cronograma de execução. Quaisquer multas advindas de atrasos no lançamento serão repassadas a contratada.

11.25 - **Casos de Força Maior:** serão considerados casos de força maior, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

11.26 – **Prazo para a realização dos trabalhos:**

11.26.1 - O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido de acordo com o cronograma físico-financeiro (Anexo 11), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.

11.26.2 - O prazo das obras é de 6 (seis) meses, tudo em conformidade com cronograma físico-financeiro (Anexo 11).

11.27 – As alterações contratuais só serão efetivadas mediante elaboração e assinatura de Termo Aditivo, caso a Comissão Fiscalizadora considere necessário.

11.28 - Para obtenção de isenções fiscais Municipais, a contratada deverá fazer o lançamento da Nota fiscal no sistema RECON da Prefeitura, acessível através do seguinte [link](https://drive.google.com/file/d/1_BVlwoi2sT4W6jqr5LMVqNhCP9n_6Hg9/view): https://drive.google.com/file/d/1_BVlwoi2sT4W6jqr5LMVqNhCP9n_6Hg9/view.

11.29 - Após a autorização pela CEF e Comissão Fiscalizadora para emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá considerar o Decreto Municipal nº 9.355, que orienta para fins de incidência de



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10
bac

imposto de renda na fonte (IRRF), conforme publicação disponível no Diário Oficial do Município – e-DOB, acessível em https://barbacena.mg.gov.br/arquivos/atos_03-05-2023_diariooficial.pdf.

11.30 – Caso a contratada não seja registrada neste Município, a Nota Fiscal deve ser acompanhada do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS. Qualquer dúvida em relação aos trâmites contábeis é de inteira responsabilidade da empresa fazer o contato com o setor da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) através do telefone de contato (32) 3198-1057.

12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1 - A obra será recebida:

12.1.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, que deverá ser comunicada pela Contratada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, bem como após verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto e demais documentações inicialmente aprovadas pela Caixa Econômica Federal, efetuado por responsável técnico da CEF.

12.1.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório e será efetuado por Comissão Fiscalizadora e respectivo Gestor Contratual.

12.2 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.1 – Sendo rejeitada, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para refazer o serviço.

12.2.1.1 - Se houver necessidade de prazo superior aos 15 (quinze) dias, a Contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços, dessa forma a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme definições previstas nas cláusulas 12.1.1 e 12.1.2.

13 – PAGAMENTO E PREÇO

13.1 - O valor máximo previsto para a presente despesa é de **R\$ 324.172,92 (trezentos e vinte e quatro mil cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)**

13.2 - O pagamento será realizado na forma da Lei, em até 30 (trinta) dias da emissão do relatório de medição e o documento legal que permita a liquidação da despesa (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, anexa à solicitação de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (tesouraria) da SEFAZ.

13.2.1 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

13.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

13.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

13.5 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

13.6 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11
bac

14 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Município de Barbacena de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

14.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2023, para fins financeiros e fiscais.

14.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.

14.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

14.5 – Ocorrendo o descumprimento no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

14.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

14.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.8 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **gestão** do presente contrato se dará pela Assessora Executiva da SEMOP, a servidora **Paula Cristina Nascimento de Almeida**.

14.9 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **fiscalização** do presente contrato se dará por **Comissão Fiscalizadora, a ser designada por portaria**.

14.10 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

14.11 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

15 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

15.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

15.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

15.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12

bac

15.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contas da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

15.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

16 – REAJUSTE

16.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

16.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

16.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitam.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

17.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

17.3 – Permitir e facilitar a Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

17.4 – Comunicar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

17.5 – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

17.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

17.7 – Possuir em sua Equipe Técnica no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno, para ser o Responsável da Execução da obra, acompanhando a execução da mesma, desde a visita técnica, até a finalização da obra.

17.8 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

17.9 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

17.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

17.12 – Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras após a entrega imediata deste documento à Comissão de fiscalização da obra.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13
bac

17.13 – Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido e aprovado pela Comissão de Fiscalização.

18 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 – Receber provisoriamente a obra partir do comunicado de finalização da obra feito pela Contratada e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.

18.2 – Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

18.3 – Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Entrega Provisória, fazer nova vistoria para emitir o Termo de Entrega Definitivo da Obra.

18.4 – Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

18.5 – Fiscalizar a execução do contrato através do Fiscal do Contrato.

18.6 – Informar ao Secretário de Obras a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município.

18.7 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

19 – RECURSOS

19.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

19.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) anulação ou revogação desta tomada de preços, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;

d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

19.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.

19.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

19.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal da empresa;

c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002.

19.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolizados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

19.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos.



20 – SANÇÕES

20.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

20.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

20.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

20.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

20.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

20.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

20.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

20.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15
bac

Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

20.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

20.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

20.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 20.2;

20.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

20.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

20.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

20.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

21 – CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

21.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

21.3 – Estará ressalvado ao Município de Barbacena, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

21.4 – Fica assegurado ao Município de Barbacena o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

21.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.6 – Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

21.7 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16
bac

21.8 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

21.9 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

21.10 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

21.11 – A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

21.12 – O Município e poderão, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

21.13 - Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – E-DOB e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – www.barbacena.mg.gov.br

21.14 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Mais informações poderão ser feitos junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, pelo telefone (32) 3198-1006, no horário das 12 às 18 horas ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br.

Barbacena, 12 de dezembro de 2023

Marcos Vinícius do Carmo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17
bac

ANEXO 01

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº 018/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do dirigente da empresa
Nome do dirigente da empresa

Observação: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
bac

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(NOME EMPRESA) _____, CNPJ _____, com sede (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
bac

ANEXO 03
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023 – PROCESSO Nº 210/2023

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - RUA DOUTOR HORÁCIO TEIXEIRA LEITE GUIMARÃES E RUA JOAQUINA MARIA DAS MERCES -- Contratação de Empresa de engenharia para execução das obras de Drenagem e Pavimentação em trecho não pavimentado da Rua Doutor Horácio Teixeira Leite Guimarães, no Bairro Nossa Senhora de Fátima e na Rua Joaquina Maria das Mercês, no Bairro Nossa Senhora do Carmo, ambas na zona urbana de Barbacena/MG, sendo parte dos serviços nos termos do Contrato de Repasse nº 912918/2021/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Barbacena e a União Federal (CEF).	R\$ 324.172,92



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
bac

ANEXO 04

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC E HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação de todos os sócios ou administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

- 05 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitida pela CEF;
- 09 – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa.
- 13 – Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante. (Conforme ACÓRDÃO 1706/2007/TCU – PLENÁRIO)
- 14 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.
 - 14.1 – O profissional mencionado no item 14 deverá ser detentor de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU da região onde a obra tenha sido executada, que comprove ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo. (Conforme ACÓRDÃO 1706/2007/TCU – PLENÁRIO)
 - 14.2 – A comprovação de que o profissional de nível superior, referido no item 14, pertence ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
 - a) Carteira de trabalho;
 - b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
 - c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
 - d) Contrato de Prestação de Serviços;
 - e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
bac

14.3 – Para fins de definição das parcelas de maior relevância e valor significativo quando da análise dos certificados de acervo técnico, serão considerados os serviços relativos às etapas 2 – Área Externa, 3 – Área Interna, 4 – Reforma Elétrica, 7 – Cozinha e Banheiros e 10 – Quadra, conforme constante no Cronograma Físico-financeiro – Anexo 10, uma vez que tais itens concentram a maior parte do valor previsto para a presente contratação.

15 – Relação mínima do pessoal técnico especializados considerada essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

15.1 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.

15.2 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;

16 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 14 e 15.2, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da Contratante.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

17 – Declaração conforme modelo do **Anexo 02** (*somente para micro e pequena empresa e microempreendedor individual*)

18 – Declarações conforme modelo do **Anexo 05**.

19 – Declarações conforme modelo do **Anexo 08**, ou **Termo de Visita Técnica**.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
bac

ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023

PROCESSO Nº 210/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) **DECLARAMOS** ainda que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
bac

ANEXO 06 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023 PROCESSO Nº 210/2023

Objeto:

Identificação do licitante:

Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor estimado
			<i>[Descrição conforme constante do Anexo 3]</i>	

Obs. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
bac

ANEXO 07 PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAN)			
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Paula Cristina Nascimento de Almeida		
Tipo do documento	TR – Termo de Referência	X	PB – Projeto Básico

Sra. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Encaminho a solicitação de contratação detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa de engenharia para execução das obras de Drenagem e Pavimentação em trecho não pavimentado da Rua Doutor Horácio Teixeira Leite Guimarães, no Bairro Nossa Senhora de Fátima e na Rua Joaquina Maria das Mercês, no Bairro Nossa Senhora do Carmo, ambas na zona urbana de Barbacena/MG, sendo parte dos serviços nos termos do Contrato de Repasse nº 912918/2021/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Barbacena e a União Federal (CEF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de obra/serviço não comum de engenharia;

1.3 - Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico;

1.4 - O contrato terá vigência pelo período de 12 meses;

1.5 - O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A falta de drenagem e pavimentação adequadas gera transtornos em grande escala não apenas para a população das referidas vias, mas para todos que circulam na região da área de intervenção, ou seja, moradores dos Bairros Dom Bosco, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Bairro Nossa Senhora de Fátima, e bairros adjacentes, dificultando os serviços essenciais dentre muitas outras situações emergenciais, que são deveres da administração.

As melhorias propostas permitirão melhoria significativa nos deslocamentos e maior conforto aos munícipes. Ocorrendo a pavimentação, automaticamente muito além de viabilizar o direito fundamental de ir e vir da população e qualidade de vida movimentada conjuntamente a economia, resulta a valorização patrimonial e concebe inúmeras novas oportunidades de desenvolvimento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
bac

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Barbacena considera importante oferecer esta infraestrutura de pavimentação das vias, utilizando soluções que permitam o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano e a acessibilidade às suas residências.

Considerando a celebração do Contrato de Repasse nº 912918/2021/MCIDADES/CAIXA, foi elaborado o projeto das referidas ruas e considerando análise e deferimento do Órgão Federal, compõem o anexo desse Projeto Básico. Por este motivo não há possibilidade de alteração no projeto inicialmente aprovado.

Desta forma o objetivo desta contratação visa, através dos recursos provenientes do Convênio, pavimentar trecho de 89,82 metros na Rua Doutor Horácio Teixeira Leite Guimarães, e 65,80m na Rua Joaquina Maria das Mercês, contemplando as seguintes atividades:

- Serviços preliminares;
- Drenagem profunda;
- Preparo da base;
- Calçada e meio-fio;
- Pavimentação em CBUQ;
- Drenagem superficial e
- Sinalização.

3- REQUISITOS

3.1 – Responsabilização integral pela qualidade dos serviços prestados, bem como a participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2 – REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa;

3.2.2 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

3.2.3 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.2.4 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.

3.2.5 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
bac

c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;

d) Contrato de Prestação de Serviços;

e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

3.2.6 – Relação mínima do pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

3.2.7 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que, previamente, aprovada pela PMB.

3.2.8 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno.

3.2.9 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 3.2.4 e 3.2.8, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP.

3.3 – VISITA TÉCNICA:

3.3.1 – É facultada a visita técnica pelo licitante ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o termo de Visitação Técnica (vistoria).

3.3.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

3.3.3 – A visita se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

3.3.4 – Ao final da visita será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários à participação no certame.

3.3.5 – A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro: Boa Morte, telefone (32) 3339-2027, nos dias úteis, de 09 h às 17 h, devendo ocorrer até dois dias antes à realização do certame (avaliação das propostas). Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

3.3.6 – Caso opte por não efetuar a visita técnica o licitante deverá apresentar o documento a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário) ou;

b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
bac

realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara). Modelo de Declaração do item 3.3.6 pode ser encontrado no Anexo do Edital.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*

A obra será recebida:

4.1 – Provisoriamente:

- A partir da entrega, que deverá ser comunicada pela Contratada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.
- Após verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto e demais documentações inicialmente aprovadas pela Caixa Econômica Federal, efetuado por responsável técnico da CEF.

4.2 – Definitivamente após:

- Verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório. (Efetuado por Comissão Fiscalizadora e respectivo Gestor Contratual).

4.3 – Em caso de inconformidade e/ou desacordo com as especificações técnicas exigidas, no todo ou em parte, a entrega da obra poderá ser rejeitada.

4.3.1 – Sendo rejeitada, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para refazer o serviço.

4.3.1.1 - Se houver necessidade de prazo superior aos 15 dias, a Contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços, que após validação por parte da comissão fiscalizadora a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme definições previstas nas cláusulas 4.1 e 4.2

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

5.1 – As condições de execução a serem atendidas são as constantes do edital, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborados pela Contratante.

5.1.1 - Caberá a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP disponibilizar para compor o edital: Projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

5.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada global, correndo por conta da contratada todos os itens relacionados à execução da obra, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários, além das obrigações sociais.

5.3 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as normas vigentes.

5.4 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

5.5 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
bac

- 5.6 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.
- 5.7 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Contratada como da Comissão de Fiscalização, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.
- 5.8 – A Contratada obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, emitidos pela Contratante, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.
- 5.8.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.
- 5.9 – A Contratada obriga-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.
- 5.10 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita da Contratante, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 5.11 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que depois de comunicada pela Contratada, terá até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar.
- 5.11.1 – As alterações contratuais só serão efetivadas mediante elaboração e assinatura de Termo Aditivo, caso a Comissão Fiscalizadora considere necessário.
- 5.11.2 – A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 5.12 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do Contratante poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 5.13 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 5.14 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da Contratante.
- 5.15 – A Contratada manterá no local das obras e serviços, a mão de obra e os técnicos necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderão, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 5.16 – A Contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 5.17 – A Contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
bac

5.17.1 – O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de exclusiva responsabilidade e ônus da Contratada.

5.18 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

5.19 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

5.20 – Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

5.21 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo Contratante.

5.22 – Após a conclusão das obras e serviços a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

5.23 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

5.23.1 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

5.24 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

5.25 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

5.26 – No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.27 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, ao menos 02 (duas) vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa;

5.28 – As visitas serão periódicas visando sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
bac

5.29 – Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, conforme cronograma pré estabelecido entre Contratada e Comissão Fiscalizadora.

5.30 – Em caso de atraso no cronograma de execução pré-estabelecido, e por tratar-se de obra vinculado a repasse de Recurso Federal, caberá a Contratada arcar com os custos da reprogramação e alteração da vigência contratual junto a CEF.

5.31 - Nestes casos será emitida *Guia de Pagamento de Tarifa de Reprogramação/Prorrogação de vigência* endereçada à Contratada.

5.31.1 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

6.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.3 – Permitir e facilitar a Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.4 – Comunicar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.5 – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

6.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

6.7 – Possuir em sua Equipe Técnica no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno, para ser o Responsável da Execução da obra, acompanhando a execução da mesma, desde a visita técnica, até a finalização da obra.

6.8 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

6.9 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

6.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

6.12 – Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras impreterivelmente após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

6.13 – Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido e aprovado pela Comissão de Fiscalização e CEF.

6.14 – Uma vez que a contratação será realizada através do Contrato de Repasse nº 912918/2021/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Barbacena e a União Federal (CEF) a contratada deverá realizar cadastro da empresa no **Sistema Transferegov.br - Governo**



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
bac

Federal e realizar devidamente os lançamentos dos dados de cada medição realizada.

6.14.1 - As medições devem necessariamente ser realizadas mensalmente, conforme eventos pré determinados do cronograma de execução. Quaisquer multas advindas de atrasos no lançamento serão repassadas a contratada.

6.15 - Para obtenção de isenções fiscais Municipais fazer o lançamento da Nota fiscal no sistema RECON da Prefeitura.

(https://drive.google.com/file/d/1_BVlwoi2sT4W6jqr5LMvqNhCP9n_6Hg9/view)

6.16 - Após a autorização pela CEF e Comissão Fiscalizadora para emissão da Nota Fiscal, considerar o Decreto Municipal nº 9.355 que orienta para fins de incidência de imposto de renda na fonte (IRRF). https://barbacena.mg.gov.br/arquivos/atos_03-05-2023_diariooficial.pdf

6.17 – Caso a empresa não seja registrada neste Município a Nota Fiscal deve ser acompanhada da RANFs. Qualquer dúvida em relação aos trâmites contábeis é de inteira responsabilidade da empresa, fazer o contato com o setor da Secretaria de Fazenda (SEFAZ) através do contato: (32) 3198-1057.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Receber provisoriamente a obra partir do comunicado de finalização da obra feito pela Contratada e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.

7.2 – Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3 – Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Entrega Provisória, fazer nova vistoria para emitir o Termo de Entrega Definitivo da Obra.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

7.5 – Fiscalizar a execução do contrato através do Gestor do Contrato.

7.6 – Informar ao Secretário de Obras a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município.

7.7 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

GESTÃO:

Secretaria: SEMOP

Gestor de Contrato: Paula Cristina Nascimento de Almeida

Função:

Assessora Executiva - SEMOP

FISCALIZAÇÃO:

Portaria nº:

A publicar

Membros:

Comissão fiscalizadora a ser designada



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
bac

9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo, também podendo sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos.

10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Anexas.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

15.451.0027.1.027 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS

352 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

352 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

1.700.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos.

2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Barbacena, 27 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso matricula e assinatura)

Data: ___/___/___

Marcos Vinícius de Souza
Responsável pelo pedido

Data: ___/___/___

Paula Cristina Nascimento de Almeida
Gestor de Contrato (Ciente)

Data: ___/___/___

Marcos Vinícius de Souza
Secretário Solicitante SEMOP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
bac

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada de Preços nº 018/2023, DECLARA expressamente que:

() Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

OU

() Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

_____ de _____ de 2023
(CIDADE) (DIA) (MÊS)

Assinatura e identificação do dirigente da empresa

OBS.: Deverá ser assinalada apenas uma das opções acima.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
bac

ANEXO 09 MINUTA DO CONTATO

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA 149/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Marcos Vinícius de Souza**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 059.658.936-31 e RG MG-13.339.231, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente a **contratação de empresa especializada para obra de drenagem e pavimentação em trechos não pavimentados na Rua Doutor Horácio Teixeira Leite, no bairro Nossa Senhora de Fátima e na Rua Joaquina Maria das Mercês, no bairro Nossa Senhora do Carmo**, ambas localizadas nestes município de Barbacena/MG.
- 1.2 Parte dos serviços serão realizados nos termos do **contrato de repasse nº 912918/2021/MCIDADES/CAIXA**, firmado entre o Município de Barbacena e a União Federal, através da CEF.
- 1.3 Esta contratação ocorre sob o regime de execução de empreitada global.
- 1.4 A contratação inclui fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários para a execução do objeto.
- 1.5 O objeto deste contrato não tem natureza de obra/serviço de engenharia comum.
- 1.6 A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com o termo de referência, edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes no bojo do **Processo Licitatório nº 210/2023. TP 018/2023**, partes integrantes do presente instrumento.

Item	Cód	Qtde	Um.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
bac

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

a) Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do referido procedimento licitatório quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com as especificações do referido instrumento convocatório não conflitarem.

2.2 O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e com os principais documentos: Termo de Referência (fls.02/10) devidamente aprovado através do despacho 226/2023 (fl.11); Memorial Descritivo (fl.12/26); Planilha Orçamentária (fls.27/32); Composição do BDI (fl.33); Cronograma físico-financeiro (fl.34); Cronograma dos serviços relativos ao convênios da CEF (fl.35); Planilha de levantamento de quantidades (fls.38); Projeto de drenagem (fls.39/47); Relatório Fotográfico (fls.48/52); Anotação de Responsabilidade Técnica (fl.53/55); Solicitação de compra (fl.56); Memorando 269/2023-SEPLAN/DILOG (fl.57); Relação dos itens da licitação (fl.58); DRO 1.338/2023 (fl.61); Ofício 305/2023-SEPLAN (fl.62) contendo expressa autorização do Exmo. Prefeito Municipal em 10.11.2023 para continuidade do processo licitatório; Portarias de designação dos membros da comissão permanente de licitação e das funções de pregoeiro e equipe de apoio (fl.63); Edital e anexos (fls.64/81); Cópia do Contrato de Repasse 912918/2021/MDR/CAIXA (fls.84/108) e encaminhamento para análise e aprovação jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº ____/____**(fl.__), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

a) O preço total do presente contrato de empreitada é de **R\$** (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.

4.2 Conforme **DRO nº ____/____**, o pagamento em **até 30 (trinta) dias** emissão do relatório de medição e o documento legal que permita a liquidação da despesa (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, anexa a solicitação de pagamento junto a Administração Financeira (Tesouraria) SEFAZ.

4.2.1 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

4.3 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
bac

domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

4.4 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.5 Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria de Fazenda – SEFAZ, os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, ISSQN, INSS e CNDT (válidas e regulares).

4.6 Não será pago por serviço prestado em desacordo com as especificações constantes do edital Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes no bojo do **Processo Licitatório nº 210/2023. TP 018/2023**.

4.7 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

4.9 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, na data referida no **item 4.2** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se do índice setorial publicado pela FGV que represente o menor valor acumulado no período.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, da [Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações](#).

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
bac

- 6.1** O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 6.2** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.
- 6.3** Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1** Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a validade fica sujeita à publicação do seu extrato, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.
- 7.2** As dotações orçamentárias apresentadas nos autos do certame em apreço são válidas até o final do exercício financeiro, vale dizer 31/12/2023, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1** Além das condições definidas no edital, deverão ainda ser atendidas aquelas constantes no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projeto, proposta, especificações técnicas e normas vigentes.
- 8.2** A contratação é feita sobre regime de empreitada pelo menor valor global e está incluso o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.
- 8.3** A contratada terá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.
- 8.4** A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.
- 8.5** A contratada deverá emitir ART/RRT de execução dos serviços referente a obra em até 05 (cinco) dias úteis a data fixada na ordem de início dos serviços, e, somente poderá dar início a obra após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.
- 8.6** Assumir integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, elementos, componentes e materiais adotados na execução da obra, nos termos da legislação vigente.
- 8.7** A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU. Referido



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38

bac

profissional será o responsável pela execução da obra e deverá acompanhar toda execução da obra, desde a visita técnica até a finalização da obra.

8.8 A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até **10 (dez) dias corridos** da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no edital. Será possível a prorrogação deste prazo mediante justificativa da contratada e aceitação pela contratante.

8.8.1 Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo para início das obras ser prorrogado por novo e igual período, uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora quanto a possibilidade.

8.9 Quaisquer modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização e pelo órgão regulador do recurso quanto a sua exequibilidade técnico financeira e conformidade com as normas da ABNT.

8.10 A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

8.11 Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização, desde que seja aprovado também pelo órgão regulador do recurso.

8.12 A CONTRATADA deverá colocar na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

8.13 Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

8.14 A CONTRATADA deverá manter no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

8.15 A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

8.16 A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
bac

8.17 Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

8.18 Poderá a contratada, promover às suas expensas e se julgar conveniente, o seguro de prevenção de acidentes de trabalho, dano de propriedade, fogo, acidente de veículos, transporte de materiais e quaisquer outros tipos de seguros contra terceiros.

8.19 A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

8.20 Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

8.21 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

8.22 Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres, limpas e em condições de uso imediato.

8.23 A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências complementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

8.24 A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

8.25 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

8.26 No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
bac

8.27 A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa.

8.28 As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma pré-estabelecido entre contratante e contratada e aprovado pela Comissão Fiscalizadora, que será elaborado, entregue e aprovado, respeitando o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o início das obras.

8.29 Em caso de atraso no cronograma de execução pré-estabelecido, e por se tratar de obra vinculada ao recurso federal, caberá à contratada arcar com os custos da reprogramação e alteração junto a CEF.

8.30 A contratação será realizada através do contrato de repasse nº 912918/2021/MCIDADES/CAIXA, assim a empresa deverá realizar cadastro da empresa no Sistema Transferegov.br – Governo Federal e realizar devidamente os lançamentos dos dados de cada medição realizada.

8.31 As medições devem necessariamente serem realizadas mensalmente, conforme eventos pré-determinados do cronograma de execução. Quaisquer multas advindas de atrasos nos lançamentos serão repassados à contratada.

8.32 Serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados. Caso ocorra, poderá o prazo ser estendido por novo, de igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser analisado pela Comissão de Fiscalização.

8.33 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

8.34 Fica **VEDADO** qualquer tipo de acordo, ordem ou modificação verbal.

8.35 O prazo para execução da obra fica estabelecido de acordo com o cronograma físico financeiro, que será atualizado em consonância com a fiscalização do procedimento, assinatura do contrato e ordem de serviços quanto aos meses de execução.

8.36 O prazo das obras é de 06 (seis) meses, conforme o cronograma físico financeiro.

8.37 Para obtenção de isenção fiscais municipais, a contratada deverá fazer o lançamento da nota fiscal no sistema da RECON da Prefeitura.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
bac

8.38 Após a autorização da CEF e Comissão Fiscalizadora da emissão da nota fiscal, a contratada deverá considerar o Decreto Municipal nº 9.355, que orienta para fins de incidência do imposto de renda na fonte, conforme publicação disponível no Diário Oficial do Município e-dob, em 03.05.2023.

8.39 Caso a contratada seja registrada neste município contratante, a nota fiscal deve ser acompanhada do registro auxiliar de nota fiscal de serviço – RANFS.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento da obra, objeto desta contratação, se dará na seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, bem como após a verificação da conformidade com as especificações constantes no projeto e demais documentações inicialmente aprovadas pela Caixa Econômica Federal.

9.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório e será efetuado pela Comissão Fiscalizadora e respectivo gestor contratual.

9.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.2.1 Em caso de rejeição a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para refazer o serviço. Caso seja necessário prazo maior deverá ser apresentado cronograma de execução e ser apreciado pela Comissão de Fiscalização, até aprovação. E, neste caso a obra deverá ser novamente recebida provisoriamente e definitivamente, conforme já estabelecido.

9.3 A Comissão de Fiscalização fará visitas periódicas, pelo menos duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa contratada, sanar eventuais dúvidas quanto a execução, avaliar o material utilizado e a qualidade dos serviços prestados.

9.4 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
bac

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE

10.1.1 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o serviço em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

10.1.2 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.1.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do presente contrato, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.

10.1.4 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a CONTRATADA e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

10.1.5 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua execução.

10.1.6 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela Contratada.

10.1.7 Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as condições e especificações contratuais.

10.1.8 Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

10.1.9 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme artigo 13, incisos X e XVIII da



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
bac

Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019, correndo as despesas às suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

10.1.10 Receber provisoriamente a obra na data e horário aprezados.

10.1.11 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor e/ou comissão especialmente designados.

10.1.13 Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.

10.1.14 Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

10.2 DA CONTRATADA

10.2.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

10.2.2 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.2.3 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassa-las ao CONTRATANTE nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

10.2.4 Na eventualidade de o CONTRATANTE ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas de que tratam os subitens 10.2.2 e 10.2.3, a CONTRATADA obrigar-se-á a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

10.2.5 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666/93,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
bac

desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

10.2.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

10.2.7 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, bem como os créditos, direitos e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

10.2.8 A CONTRATADA deverá observar as disposições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades quanto ao descumprimento de quaisquer dos seus termos.

10.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2.10 Comunicar à Secretaria Municipal de Obras Públicas requisitante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega e instalação dos itens, indicando as medidas para corrigir a situação.

10.2.11 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na “DAS SANÇÕES”, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

10.2.12 Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos.

10.2.13 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.

10.2.14 Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, arcando com todos os gastos.

10.2.15 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

10.2.16 Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
bac

10.2.17 Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

10.2.18 Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da licitação.

10.2.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e que facilitem a fiscalização do CONTRATANTE.

10.2.20 Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

10.2.21 Atender à correta especificação dos materiais e as demais dispostas na Lei 8.666/93.

10.2.22 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE, quando assim fizer necessário.

10.2.23 Registrar a obra/serviço no CREA/MG, para obtenção da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

10.2.24 Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive com a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

10.2.25 Executar, conforme melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo as normas da ABNT, bem como as instruções e detalhadas fornecidas pelo contratante.

10.2.26 Possuir em sua equipe um arquiteto ou engenheiro civil, nível pleno, para ser o responsável pela execução da obra, acompanhando a execução da mesma, desde a visita técnica até a finalização da obra.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato de execução de obra ou com atraso injustificado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

- I. Advertência escrita;
- II. Multa;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46

bac

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.3 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de entrega pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

11.4 A **pena de suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

11.5 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a **02 (dois) anos**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.6 A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

11.7 A **declaração de inidoneidade** da **CONTRATADA**, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da abertura de vistas.

11.9 Decorrido o prazo legal da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

11.10 A multa prevista nesta cláusula será:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47
bac

- I. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - II. De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - III. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total da obra, a partir da qual será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada.
 - IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.
 - V. No caso de contrato de prestação de serviços serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se às disposições contidas no inciso I desta cláusula.
- 11.11** O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **CONTRATADA**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual.
- 11.12** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.
- 11.13** Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos **Itens I, II e III** do número **11.10** desta cláusula.
- 11.14** O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 11.15** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- 11.16** Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



48
bac

prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

11.17 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

11.18 A aplicação de sanções à **CONTRATADA** deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente, com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2 Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Interromper a prestação dos serviços do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
- b) Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade das refeições fornecidas.
- c) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

12.3 Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA TREZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017-CGEM, a gestão do presente contrato se dará pelo servidor _____.

13.2 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017-CGEM a fiscalização (técnica) do presente contrato ocorrerá pela _____.

CLÁUSULA QUATORZE – PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



49
bac

14.2 No presente Contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) CONTRATADO(A), assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

14.3 O(A) CONTRATADO(A), deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

14.4 AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.5 AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que-lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.6 O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) CONTRATADO(A), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.7 AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8 AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14.9 São obrigações do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE venham tomar conhecimento;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50
bac

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;

VIII - Apresentar ao órgão CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

14.10 Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LGPD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos CONTRATANTES ou seus prepostos:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51
bac

VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) CONTRATADO(A);

VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.

CLÁUSULA QUINZE – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 210/2023, Tomada de Preços nº 018/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____ de _____ de 2023.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Marcos Vinícius de Souza

Secretaria Mun. De Obras Públicas

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



52
bac

ANEXO 10

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DO BDI;
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.**



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Diretoria de Infraestrutura

Obra: Obra de pavimentação e Drenagem na Rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães e Rua Joaquina Maria das Mercês

Endereço: Rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães, Bairro Nossa Senhora de Fátima, e Rua Joaquina Maria das Mercês, Bairro Nossa Senhora do Carmo

Data de Referência: SINAPI - FEVEREIRO/2023 Não Desonerado // SICRO - OUTUBRO/2022 // SETOP Região Leste - JANEIRO/2023 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: Setembro/2023

BDI: 24,23%

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Data: 12/09/2023 15:09:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Engenheiro Civil - CREA 134.279/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
1										
ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.1	1	COMPOSIÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS	M ²	1,00	R\$ 9.656,08	R\$ 11.995,75	R\$ 11.995,75	Engenheiro Civil sendo 4 horas por semana x 4 semanas x 6 meses = 96 horas, e Técnico de Segurança do Trabalho sendo 1,25 horas por semana x 4 semanas x 6 meses = 30 horas.	
								Subtotal	R\$ 11.995,75	
2										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.1	6	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA EM CHAPA PADRÃO GOVERNO FEDERAL, 1,5M X 3,0M - FORNECIMENTO E FIXAÇÃO (MONTAGEM)	UN	2,00	R\$ 1.366,15	R\$ 1.697,17	R\$ 3.394,34	02 Placas sendo uma placa para cada rua a ser pavimentada	
								Subtotal	R\$ 3.394,34	
3										
PREPARO DA BASE										
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.049,97	R\$ 2,37	R\$ 2,94	R\$ 3.086,91	Regularização da área de pavimentação e da área de sarjeta conforme hachuras do projeto. Na Rua Joaquina M Mercês são 473,97m ² (456,12m ² de pav + 17,85m ² da sarjeta) e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 576,00m ² (544,63m ² de pav + 31,67m ² da sarjeta)	
3.2	4011268	SICRO	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) em usina com material de jazida e brita comercial	m ³	188,99	R\$ 84,73	R\$ 105,26	R\$ 19.893,09	Execução de base com 18 cm de espessura em toda a área de pavimentação e área de sarjeta. Na Rua Joaquina M Mercês são 85,31m ³ (473,97m ² x 0,18m) e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 103,68m ³ (576,00m ² x 0,18m)	
3.3	100980	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	188,99	R\$ 6,03	R\$ 7,49	R\$ 1.415,53	Carga, manobra e descarga do volume total do material de base Na Rua Joaquina M Mercês são 85,31m ³ e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 103,68m ³ .	
3.4	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.669,70	R\$ 1,74	R\$ 2,16	R\$ 12.246,55	Transporte do material de base (DMT= 30,0Km). Na Rua Joaquina M Mercês são 85,31m ³ x 30,0 km = 2.559,30m ³ xkm e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 103,68m ³ x 30,0km = 3.110,40m ³ xkm	
								Subtotal	R\$ 36.642,08	
4										
CALÇADA E MEIO FIO										
4.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	37,86	R\$ 765,60	R\$ 951,10	R\$ 36.008,65	Execução de passeio conforme hachura de projeto com espessura de 0,10m. Na Rua Joaquina M Mercês são 77,97m ² +72,08m ² = 150,05m ² x espessura de 0,10m e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 117,66m ² + 110,87m ² = 228,53m ² x espessura de 0,10m.	
4.2	101091	SINAPI	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M2	3,78	R\$ 104,54	R\$ 129,87	R\$ 490,91	Piso tátil de alerta para rampa de acessibilidade, conforme projeto. São 0,42m ² de ladrilho hidráulico (piso tátil de alerta) em cada rampa. Ao todo são 9 rampas, sendo 4 na Rua Joaquina M Mercês e 5 na Rua Horácio T L Guimarães.	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
4.3	5	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) - ESSA COMPOSIÇÃO É BASEADA NO ITEM SINAPI 94273	M	291,78	R\$ 63,62	R\$ 79,04	R\$ 23.062,29	Assentamento de meio fio conforme projeto. Na Rua Joaquina M Mercês são 50,66+58,78 = 109,44m lineares e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 11,8+79,65+90,89 = 182,34m lineares.
Subtotal								R\$ 59.561,85	
5			PAVIMENTAÇÃO						
5.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	155,62	R\$ 0,67	R\$ 0,83	R\$ 129,16	Locação da pavimentação na extensão das vias. Na Rua Joaquina M Mercês são 65,80m lineares (EST.00 até EST.03+5,80m) e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 89,82 m lineares (EST.00 até EST.04+9,82)
5.2	2	COMPOSIÇÃO	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO	M²	1.000,75	R\$ 5,28	R\$ 6,56	R\$ 6.564,92	Imprimação da superfície de acordo com hachura no projeto em toda a área que será pavimentada. Na Rua Joaquina M Mercês são 456,12m² e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 544,63m².
5.3	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m2	1.000,75	R\$ 2,14	R\$ 2,66	R\$ 2.662,00	Pintura de ligação da superfície que receberá concreto asfáltico de acordo com hachura no projeto. Na Rua Joaquina M Mercês são 456,12m² e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 544,63m².
5.4	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	50,04	R\$ 1.703,72	R\$ 2.116,53	R\$ 105.911,16	Pavimentação de acordo com hachura no projeto (com 5 cm de espessura). Na Rua Joaquina M Mercês são 456,12m² x 0,05m = 22,81m³ e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 544,63m² x 0,05m = 27,23m³.
5.5	100988	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	50,04	R\$ 10,38	R\$ 12,90	R\$ 645,52	Carga, manobra e descarga do material da pavimentação. Na Rua Joaquina M Mercês são 22,81m³ e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 27,23m³.
5.6	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	700,57	R\$ 1,74	R\$ 2,16	R\$ 1.513,24	Transporte do material da pavimentação até à usina (DMT= 14,0km). Na Rua Joaquina M Mercês são 22,81m³ x 14,0 km = 319,34 m³xkm e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 27,23m³ x 14,0km = 381,22 m³xkm
Subtotal								R\$ 117.426,00	
6			DRENAGEM SUPERFICIAL						
6.1	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	164,08	R\$ 47,84	R\$ 59,43	R\$ 9.751,28	Execução de sarjeta com largura de 0,30m ao longo das duas vias, nos dois lados, conforme projeto. Na Rua Joaquina M Mercês são 10,59+5,16+13,87+29,88 = 59,50m lineares e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 16,80+12,08+31,44+44,26 = 104,58m lineares.
Subtotal								R\$ 9.751,28	
7			SINALIZAÇÃO						
7.1	3	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (Tipo R6-A) CIRCULAR EM AÇO DIÂMETRO = 0,50 M COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA	UN	14,00	R\$ 488,00	R\$ 606,24	R\$ 8.487,36	06 unidades na rua Joaquina Maria das Mercês e 08 unidades na rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães conforme projeto de sinalização.
7.2	4	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (TIPO R-1) EM AÇO LADO = 0,35 M COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA	UN	3,00	R\$ 739,08	R\$ 918,16	R\$ 2.754,48	02 unidades na rua Joaquina Maria das Mercês e 01 unidade na rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães conforme projeto de sinalização.
7.3	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	39,06	R\$ 24,89	R\$ 30,92	R\$ 1.207,73	01 faixa de pedestre na rua Joaquina Maria das Mercês e 02 faixas na rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães conforme projeto de sinalização.
7.4	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	121,74	R\$ 5,15	R\$ 6,40	R\$ 779,13	Pintura nos eixos das vias, conforme projeto de sinalização. Na Rua Joaquina M Mercês são 44,67m lineares e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 5,77+8,31+7,19+5,89+3,8+4,86+5,07+6,62+5,25+5,8+5,77+7,44+2,43+2,87 = 77,07 m lineares
Subtotal								R\$ 13.228,70	
TOTAL COM RECURSOS REFERENTES AO CONVÊNIO (REPASSE R\$ 238.856,00 + CONTRAPARTIDA R\$ 13.144,00)								R\$ 252.000,00	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
8			DRENAGEM PROFUNDA						
8.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	40,07	R\$ 6,08	R\$ 7,55	R\$ 302,53	Locação de Rede de Drenagem: 17,47 m de rede de 400 mm na rua Joaquina Maria das Mercês / 22,60 m de rede de 400 mm na rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães
8.2	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	38,47	R\$ 8,76	R\$ 10,88	R\$ 418,55	Escavação para assentamento de tubo de rede de drenagem de 400 mm com largura de 0,80 m e altura de 1,20 m:17,47 m na rua Joaquina Maria das Mercês / 22,60 m na rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães
8.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	32,06	R\$ 6,03	R\$ 7,49	R\$ 240,13	Preparo de fundo das valas da rede de drenagem de 400 mm com largura de 0,80 m:17,47 m na rua Joaquina Maria das Mercês / 22,60 m na rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães
8.4	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,60	R\$ 395,59	R\$ 491,44	R\$ 786,30	Lastro de concreto magro no fundo das valas com espessura de 5,00 cm
8.5	92210	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	40,07	R\$ 187,36	R\$ 232,76	R\$ 9.326,69	Rede de Drenagem de rede de 400 mm: 17,47 m na rua Joaquina Maria das Mercês / 22,60 m na rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães
8.6	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	33,43	R\$ 32,23	R\$ 40,04	R\$ 1.338,54	Reaterro, descontando volume da tubulação: O volume é o volume da vala ((17,47m + 22,60m) x 0,80m x 1,20m) - volume da tubulação (3,141592654 x 0,20m x 0,20m x (17,47m + 22,60m))
8.7	100980	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	6,55	R\$ 6,03	R\$ 7,49	R\$ 49,06	Carga, manobra e descarga do material restante do reaterro (volume escavado - volume reaterro) acrescido de 30% de empolamento
8.8	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	32,75	R\$ 1,74	R\$ 2,16	R\$ 70,74	Transporte do volume de material restante do reaterro carregado até o Bota fora (DMT= 5,0km)
8.9	7	Composição	BOCA-DE-LOBO 01	UN	6,00	R\$ 2.320,26	R\$ 2.882,46	R\$ 17.294,76	Bocas-de-lobo (com grelha e depressão em sarjeta) de 1,20 m de largura x 1,20 m de comprimento x 1,20 m de profundidade
8.10	102073	SINAPI	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	8,34	R\$ 3.618,08	R\$ 4.494,74	R\$ 37.486,13	03 unidades de escada hidráulica em concreto armado com 5,00 m de comprimento e 2,78 m³ de concreto cada uma
8.11	8	Composição	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA	UN	3,56	R\$ 502,77	R\$ 624,59	R\$ 2.223,54	03 unidades de dissipador em pedra argamassada com 5,93 m de área e 0,20 m de altura
8.12	99264	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 707,28	R\$ 878,65	R\$ 2.635,95	03 unidades de caixa de drenagem de ligação dos tubos de concreto à escada hidráulica
Subtotal								R\$ 72.172,92	
TOTAL COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO								R\$ 72.172,92	

TOTAL	R\$ 324.172,92
--------------	-----------------------



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Diretoria de Infraestrutura

Obra: Obra de pavimentação e Drenagem na Rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães e Rua Joaquina Maria das Mercês

Endereço: Rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães, Bairro Nossa Senhora de Fátima, e Rua Joaquina Maria das Mercês, Bairro Nossa Senhora do Carmo

Data de Referência: SINAPI - FEVEREIRO/2023 Não Desonerado // SICRO - OUTUBRO/2022 // SETOP Região Leste - JANEIRO/2023 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: Setembro/2023

Documento assinado digitalmente

gov.br LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Data: 12/09/2023 15:10:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Engenheiro Civil - CREA 134.279/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO FINAL SEM BDI
1	COMPOSIÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS	M²			9.656,08
93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,43	19.811,82	8519,08
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	37,90	1137
2	COMPOSIÇÃO	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO	M²			5,28
11609	SINAPI-I	SOLUCAO ASFALTICA ELASTOMERICA PARA IMPRIMACAO, APLICACAO A FRIO	L	0,45	10,81	4,86
4011352	SICRO	Imprimação com emulsão asfáltica	m ²	1	0,42	0,42
3	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (Tipo R6-A) CIRCULAR EM AÇO DIÂMETRO = 0,50 M COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA	UN			488,00
34723	SINAPI-I	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,19625	635,25	124,67
88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	19,76	9,88
94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,032	445,03	14,24
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,032	78,17	2,5
7696	SINAPI-I	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	3,5	88,58	310,03
11927	SINAPI-I	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	1	11,46	11,46
88277	SINAPI	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	30,46	15,23
4	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (TIPO R-1) EM AÇO LADO = 0,35 M COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA	UN			739,08
34723	SINAPI-I	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,5915	635,25	375,75
88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	19,76	9,88
94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,032	445,03	14,24
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,032	78,17	2,5
7696	SINAPI-I	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	3,5	88,58	310,03
11927	SINAPI-I	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	1	11,46	11,46
88277	SINAPI	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	30,46	15,23
5	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) - ESSA COMPOSIÇÃO É BASEADA NO ITEM SINAPI 94273	M			63,63
370	SINAPI-I	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0084	100,00	0,84
41683	SINAPI-I	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* (H X L1/L2)	UN	1,256	36,97	46,43
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	27,45	9,06

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO FINAL SEM BDI
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	19,76	6,52
88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0012	653,04	0,78
6	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA EM CHAPA PADRÃO GOVERNO FEDERAL, 1,5M X 3,0M - FORNECIMENTO E FIXAÇÃO (MONTAGEM)	UN			1.366,15
4813	SINAPI-I	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,5	275,00	1237,5
4115	SINAPI-I	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	6	20,18	121,08
5075	SINAPI-I	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,0164204	22,48	0,37
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,251	19,76	4,96
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0837	27,05	2,26
7	COMPOSIÇÃO	BOCA-DE-LOBO 01	UN			2.320,26
660	SINAPI-I	CANAETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	28,35	3,02	85,62
2692	SINAPI-I	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0105	6,15	0,06
4491	SINAPI-I	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2294	8,56	1,96
4517	SINAPI-I	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2728	2,99	0,82
5069	SINAPI-I	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0242	22,91	0,55
5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0528	148,50	7,84
5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1075	64,89	6,98
6193	SINAPI-I	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,8556	30,88	26,42
34564	SINAPI-I	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	61,8757	4,51	279,06
43386	SINAPI-I	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	1	71,11	71,11
87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,006	490,46	2,94
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,8543	27,45	380,30
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,8855	19,76	215,10
88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,5972	572,15	341,69
89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,0299	1.026,93	30,71
89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,0831	991,07	82,36
89996	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	0,9872	10,81	10,67
89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	3,3318	10,29	34,28
94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,2768	470,14	130,13
97735	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,0616	2.394,79	147,52
101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	2,08	2,98	6,20
1358	SINAPI-I	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	M2	0,13112	46,61	6,11
2692	SINAPI-I	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,00567	6,15	0,03
4517	SINAPI-I	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,4477	2,99	1,34
20247	SINAPI-I	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,02619	24,89	0,65
88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07356	21,78	1,60
88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3678	30,59	11,25
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,28884	27,45	62,83
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,28884	19,76	45,23
90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,47533	1,22	0,58
90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,30715	0,50	0,65
91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0313	30,10	0,94

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO FINAL SEM BDI
91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,04226	29,08	1,23
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,56	14,32	50,98
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,89	11,40	203,95
94973	SINAPI	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,12	588,05	70,57
8	COMPOSIÇÃO	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA	UN			502,77
4730	SINAPI-I	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,9086	101,84	92,53
88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,4412	653,04	288,12
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2158	27,45	60,82
88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,1021	19,76	61,3

MENU



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação e Drenagem de Vias

Nº SICONV
912918

Nº OPERAÇÃO
1075478-87

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE BARBACENA

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:		
								RUA JOAQUINA MARIAS MERCÊS	RUA DR. HORÁCIO TEIXEIRA LEITE GUIMARÃES	
								1	2	
								TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	104.588,92	135.415,35
LOTE Pavimentação e Drenagem da Rua Joaquina das Mercês e Rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães										
Meta	1.	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS		-						
Nível 2	1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-						
Serviço	1.1.1.	ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS	UN	1,00	Engenheiro Civil sendo 4 horas por semana x 4 semanas x 6 meses = 96 horas, e Técnico de Segurança do Trabalho sendo 1,25 horas por semana x 4 semanas x 6 meses = 30 horas.	1.Adr	Administração Local	0,50	0,50	
Nível 2	1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-						
Serviço	1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA PADRÃO GOVERNO FEDERAL, 1,5M X 3,0M - FORNECIMENTO E FIXAÇÃO (MONTAGEM)	UN	2,00	02 Placas sendo uma placa para cada rua a ser pavimentada	2.SEI	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1,00	
Nível 2	1.3.	PREPARO DA BASE		-						
Serviço	1.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.049,97	Regularização da área de pavimentação e da área de sarjeta conforme hachuras do projeto. Na Rua Joaquina M Mercês são 473,97m² (456,12m² de pav + 17,85m² da sarjeta) e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 576,00m² (544,63m² de pav + 31,67m² da sarjeta)	4.PR	PREPARO DA BASE	473,97	576,00	
Serviço	1.3.2.	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) em usina com material de jazida e brita comercial	m³	188,99	Execução de base com 18 cm de espessura em toda a área de pavimentação e área de sarjeta. Na Rua Joaquina M Mercês são 85,31m³ (473,97m² x 0,18m) e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 103,68m³ (576,00m² x 0,18m)	4.PR	PREPARO DA BASE	85,31	103,68	
Serviço	1.3.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	188,99	Carga, manobra e descarga do volume total do material de base Na Rua Joaquina M Mercês são 85,31m³ e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 103,68m³.	4.PR	PREPARO DA BASE	85,31	103,68	
Serviço	1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.669,70	Transporte do material de base (DMT= 30,0Km). Na Rua Joaquina M Mercês são 85,31m³ x 30,0 km = 2.559,30m³xkm e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 103,68m³ x 30,0km = 3.110,40m³xkm	4.PR	PREPARO DA BASE	2.559,30	3.110,40	
Nível 2	1.4.	CALÇADA E MEIO-FIO		-						
Serviço	1.4.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	37,86	Execução de passeio conforme hachura de projeto com espessura de 0,10m. Na Rua Joaquina M Mercês são 77,97m²+72,08m² = 150,05m² x espessura de 0,10m e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 117,66m² + 110,87m² = 228,53m² x espessura de 0,10m.	6.CA	CALÇADA	15,01	22,85	

MENU



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação e Drenagem de Vias

Nº SICONV
912918

Nº OPERAÇÃO
1075478-87

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE BARBACENA

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
								RUA JOAQUINA MARIA DAS MERCÊS	RUA DR. HORÁCIO TEIXEIRA LEITE GUIMARÃES
LOTE	Pavimentação e Drenagem da Rua Joaquina das Mercês e Rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1 104.588,92	2 135.415,35
Serviço	1.4.2.	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M2	3,78	Piso tátil de alerta para rampa de acessibilidade, conforme projeto. São 0,42m² de ladrilho hidráulico (piso tátil de alerta) em cada rampa. Ao todo são 9 rampas, sendo 4 na Rua Joaquina M Mercês e 5 na Rua Horácio T L Guimarães.	6.CA	CALÇADA	1,68	2,10
Serviço	1.4.3.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) - ESSA COMPOSIÇÃO É BASEADA NO ITEM SINAPI 94273	M	291,78	Assentamento de meio fio conforme projeto. Na Rua Joaquina M Mercês são 50,66+58,78 = 109,44m lineares e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 11,8+79,65+90,89 = 182,34m lineares.	3.ME	MEIO-FIO	109,44	182,34
Nível 2	1.5.	PAVIMENTAÇÃO		-					
Serviço	1.5.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	155,62	Locação da pavimentação na extensão das vias. Na Rua Joaquina M Mercês são 65,80m lineares (EST.00 até EST.03+5,80m) e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 89,82 m lineares (EST.00 até EST.04+9,82)	5.PA	PAVIMENTAÇÃO	65,80	89,82
Serviço	1.5.2.	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO	M²	1.000,75	Imprimação da superfície de acordo com hachura no projeto em toda a área que será pavimentada. Na Rua Joaquina M Mercês são 456,12m² e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 544,63m².	5.PA	PAVIMENTAÇÃO	456,12	544,63
Serviço	1.5.3.	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m2	1.000,75	Pintura de ligação da superfície que receberá concreto asfáltico de acordo com hachura no projeto. Na Rua Joaquina M Mercês são 456,12m² e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 544,63m².	5.PA	PAVIMENTAÇÃO	456,12	544,63
Serviço	1.5.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	50,04	Pavimentação de acordo com hachura no projeto (com 5 cm de espessura). Na Rua Joaquina M Mercês são 456,12m² x 0,05m = 22,81m³ e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 544,63m² x 0,05m = 27,23m³.	5.PA	PAVIMENTAÇÃO	22,81	27,23
Serviço	1.5.5.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	50,04	Carga, manobra e descarga do material da pavimentação. Na Rua Joaquina M Mercês são 22,81m³ e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 27,23m³.	5.PA	PAVIMENTAÇÃO	22,81	27,23

MENU

CAIXAPLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

←

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação e Drenagem de ViasNº SICONV
912918Nº OPERAÇÃO
1075478-87PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE BARBACENA

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
LOTE	Pavimentação e Drenagem da Rua Joaquina das Mercês e Rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1	2
Serviço	1.5.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	700,56	Transporte do material da pavimentação até à usina (DMT= 14,0km). Na Rua Joaquina M Mercês são 22,81m³ x 14,0 km = 319,34 m³xkm e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 27,23m³ x 14,0km = 381,22 m³xkm	5.PA	PAVIMENTAÇÃO	319,34	381,22
Nível 2	1.6.	DRENAGEM SUPERFICIAL		-					
Serviço	1.6.1.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	164,08	Execução de sarjeta com largura de 0,30m ao longo das duas vias, nos dois lados, conforme projeto. Na Rua Joaquina M Mercês são 10,59+5,16+13,87+29,88 = 59,50m lineares e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 16,80+12,08+31,44+44,26 = 104,58m lineares.	7.DR	DRENAGEM SUPERFICIAL	59,50	104,58
Nível 2	1.7.	SINALIZAÇÃO		-					
Serviço	1.7.1.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (Tipo R6-A) CIRCULAR EM AÇO DIÂMETRO = 0,50 M COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA	UN	14,00	06 unidades na rua Joaquina Maria das Mercês e 08 unidades na rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães conforme projeto de sinalização.	8.SIN	SINALIZAÇÃO	6,00	8,00
Serviço	1.7.2.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (TIPO R-1) EM AÇO LADO = 0,35 M COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA	UN	3,00	02 unidades na rua Joaquina Maria das Mercês e 01 unidade na rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães conforme projeto de sinalização.	8.SIN	SINALIZAÇÃO	2,00	1,00
Serviço	1.7.3.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	39,06	01 faixa de pedestre na rua Joaquina Maria das Mercês e 02 faixas na rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães conforme projeto de sinalização.	8.SIN	SINALIZAÇÃO	12,59	26,47
Serviço	1.7.4.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	121,74	Pintura nos eixos das vias, conforme projeto de sinalização. Na Rua Joaquina M Mercês são 44,67m lineares e na Rua Dr Horácio T L Guimarães são 5,77+8,31+7,19+5,89+3,8+4,86+5,07+6,62+5,25+5,8+5,77+7,44+2,43+2,87 = 77,07 m lineares	8.SIN	SINALIZAÇÃO	44,67	77,07

BARBACENA / MG
Localsegunda-feira, 24 de abril de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: Leandro Rettoze Ferreira Garcia
CREA/CAU: 134.279/D
ART/RRT: MG20221467267

gov.br

Documento assinado digitalmente

LEANDRO RETTOZE FERREIRA GARCIA

Data: 14/07/2023 09:52:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Diretoria de Infraestrutura

Obra: Obra de pavimentação e Drenagem na Rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães e Rua Joaquina Maria das Mercês

Endereço: Rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães, Bairro Nossa Senhora de Fátima, e Rua Joaquina Maria das Mercês, Bairro Nossa Senhora do Carmo

Data de Referência: SINAPI - FEVEREIRO/2023 Não Desonerado // SICRO - OUTUBRO/2022 // SETOP Região Leste - JANEIRO/2023 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: Setembro/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Data: 12/09/2023 15:09:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Engenheiro Civil - CREA 134.279/D

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 11.995,75	85,00%	11,00%	15,00%	21,00%	28,00%	15,00%	10,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.394,34	100,00%	100,00%					
3	PREPARO DA BASE	R\$ 36.642,08	100,00%		100,00%				
4	CALÇADA E MEIO FIO	R\$ 59.561,85	38,72%	38,72%				61,28%	
5	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 117.426,00	100,00%			45,58%	54,42%		
6	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 9.751,28	100,00%						100,00%
7	SINALIZAÇÃO	R\$ 13.228,70	100,00%						100,00%
8	DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 72.172,92	41,33%		17,36%	23,96%		58,67%	
Valores totais		R\$ 324.172,92		R\$ 27.776,16	R\$ 50.973,98	R\$ 73.336,01	R\$ 67.262,67	R\$ 80.644,54	R\$ 24.179,56
			%	8,57%	15,72%	22,62%	20,75%	24,88%	7,46%
			Total Acumulado	R\$ 27.776,16	R\$ 78.750,14	R\$ 152.086,15	R\$ 219.348,82	R\$ 299.993,37	R\$ 324.172,92
			% Acumulado	8,57%	24,29%	46,92%	67,66%	92,54%	100,00%

CRONOGRAMA POR EVENTO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO CONVÊNIO DA CEF

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ **CFF**

VOLTAR

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	1	RUA JOAQUINA MARIA DAS MERCÊS	1
			2	RUA DOUTOR HORÁRIO TEIXEIRA LEITE GUIMARÃES	2
			3	Adm Local - Mês 3	3
			4	Adm Local - Mês 4	4
			5	Adm Local - Mês 5	5
			6	Adm Local - Mês 6	6
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	1	RUA JOAQUINA MARIA DAS MERCÊS	1
			2	RUA DOUTOR HORÁRIO TEIXEIRA LEITE GUIMARÃES	1
3	MEIO-FIO	-	1	RUA JOAQUINA MARIA DAS MERCÊS	1
			2	RUA DOUTOR HORÁRIO TEIXEIRA LEITE GUIMARÃES	1
4	PREPARO DA BASE	-	1	RUA JOAQUINA MARIA DAS MERCÊS	2
			2	RUA DOUTOR HORÁRIO TEIXEIRA LEITE GUIMARÃES	2
5	PAVIMENTAÇÃO	-	1	RUA JOAQUINA MARIA DAS MERCÊS	3
			2	RUA DOUTOR HORÁRIO TEIXEIRA LEITE GUIMARÃES	4
6	CALÇADA	-	1	RUA JOAQUINA MARIA DAS MERCÊS	5
			2	RUA DOUTOR HORÁRIO TEIXEIRA LEITE GUIMARÃES	5
7	DRENAGEM SUPERFICIAL	-	1	RUA JOAQUINA MARIA DAS MERCÊS	6
			2	RUA DOUTOR HORÁRIO TEIXEIRA LEITE GUIMARÃES	6
8	SINALIZAÇÃO	-	1	RUA JOAQUINA MARIA DAS MERCÊS	6
			2	RUA DOUTOR HORÁRIO TEIXEIRA LEITE GUIMARÃES	6

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	11,02%	R\$ 27.776,16	11,02%	R\$ 27.776,16
2	15,25%	R\$ 38.441,44	26,28%	R\$ 66.217,60
3	22,24%	R\$ 56.041,25	48,52%	R\$ 122.258,85
4	26,69%	R\$ 67.262,67	75,21%	R\$ 189.521,52
5	15,20%	R\$ 38.298,92	90,40%	R\$ 227.820,44
6	9,60%	R\$ 24.179,56	100,00%	R\$ 252.000,00



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Diretoria de Infraestrutura

Obra: Obra de pavimentação e Drenagem na Rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães e Rua Joaquina Maria das Mercês

Endereço: Rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães, Bairro Nossa Senhora de Fátima, e Rua Joaquina Maria das Mercês, Bairro Nossa Senhora do Carmo

Data de Referência: SINAPI - FEVEREIRO/2023 Não Desonerado // SICRO - OUTUBRO/2022 // SETOP Região Leste - JANEIRO/2023 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: Setembro/2023



Documento assinado digitalmente

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA

Data: 12/09/2023 15:09:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA

Engenheiro Civil - CREA 134.279/D

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,53%
Seguro e Garantia	S	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,43%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	I	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	I	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Fórmula adotada:
$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).



MEMORIAL DESCRITIVO

Município: BARBACENA/MG

Projeto: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ

Local: BARBACENA-MG

Convênio: 912918/2021

Operação: 1075478-87

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Destinam-se as presentes especificações técnicas ao estabelecimento de Normas para a execução de construção de rede de drenagem e pavimentação em trechos das ruas Joaquina Maria das Mercês, no Bairro Nossa Senhora do Carmo e Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães, no Bairro Nossa Senhora de Fátima - Barbacena – MG.

Todos os serviços a serem executados além de obedecer rigorosamente a estas especificações técnicas acompanharam a todas as determinações das Normas Vigentes. Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à fiscalização, que decidirá a respeito.

A contratada manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade. A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às especificações e aos projetos, sob pena de ter que demolir e refazer tudo o que estiver em desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização. Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade, não sendo permitido o reuso de nenhum material.

A contratada deverá fornecer com a necessária antecedência à fiscalização, as amostras de todos os materiais, antes do emprego dos mesmos na execução da obra, bem como à apresentação de protótipos quando solicitado. Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar, um material de igual ou superior qualidade, que desempenhe idêntica função construtiva e apresente as mesmas características exigidas pelas especificações a ser provado pela contratada. A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela fiscalização, podendo esta solicitar à Contratada apresentação de certificação.

Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços. A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

A contratada se obriga a retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura rejeitados pela Fiscalização.

A contratada deverá providenciar, com a urgência possível: as Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU, nos termos da Lei 6496/77. Toda a documentação necessária junto ao INSS, Delegacia Regional do Trabalho, concessionária de serviços públicos e demais órgãos pertinentes.

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes deste caderno e projeto; às normas da ABNT; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Todos os serviços deverão ser realizados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC), seguindo as Normas Regulamentadoras, e acompanhados por profissional especializado em Segurança do Trabalho da contratada.

Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados, por escrito, pela fiscalização.

Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade da contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos técnicos sem autorização expressa da fiscalização.

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc. A fiscalização poderá admitir subempreiteiros da contratada, desde que submetidos a sua previa aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos ou ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Município.



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

No caso em que a contratada venha como resultado das suas operações a danificar áreas públicas ou de terceiros, ele as deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original.

Cumpra a contratada providenciar e manter o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato.

Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra, ainda que nas dependências da contratada.

A contratada deverá providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à obra que deverá constar entre outros: As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as consultas à fiscalização; as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado; os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço; as respostas às interpelações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço; medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados; outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da contratada, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A contratada deverá cumprir corretamente o cronograma da obra, finalizando todos os serviços nas datas definidas, sob pena de sofrer as sanções cabíveis ao atraso.

A obra somente será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, desde que efetuada a vistoria pela fiscalização e, aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Tendo em vista a melhoria da qualidade de vida e de condições do saneamento básico da população de Barbacena, no que se refere à sua infraestrutura; este projeto contempla a reestruturação de vias urbanas pontuais que não se encontram em bom estado, proporcionando melhorias na mobilidade urbana, no sistema de drenagem e em padrões estéticos.

3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local será composta por engenheiro civil e técnico de segurança do trabalho para o acompanhamento das obras ao longo de todo o período de execução, conforme cronograma e memória de cálculo da planilha orçamentária.



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PLACA DE OBRA

Instalação das placas da obra em chapa de aço metálico, modelo ministério, dimensão 3,0m x 1,5m, com todos os dados da obra e disposta em local de boa visibilidade. As placas deverão ser entregues na Prefeitura (Pedreira) após serem retiradas ao final da obra.

A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras, e não deve ser menor que o tamanho das demais placas do empreendimento. A proporção de tamanho é de 2:1 (largura deve ser o dobro da altura).

Dimensões mínimas

- 3m x 1,5m

Margens laterais mínimas

- 1/8 da altura total da placa

A - Área do nome da obra

- 1/2 da altura H da placa

B - Área de informações da obra

- 1/4 da altura H da placa

C - Área de marcas

- 1/4 da altura H da placa

Recursos do Governo Federal

Placa de Obras

dimensões e proporções



Fonte: <https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/manual-de-placa-de-obras-parceiros.pdf>

5. DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA

Os serviços que compõem este item 4. DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA serão executados com recurso de outra fonte do município, não sendo parte do Convênio, e por isso os serviços aqui descritos não constam na planilha do Convênio mas constarão na planilha a ser licitada.

5.1 LOCAÇÃO

Os serviços iniciais para a implantação da rede tubular, como a locação, devem ser feitos por instrumentação topográfica. Esses serviços deverão estar concluídos e liberados pela fiscalização, antes da escavação das valas.

Deverá ser efetuada de acordo com os elementos especificados no projeto, implantando-se piquetes espaçados de 5,00 m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, comprimento e cotas) podem sofrer



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

pequenos ajustamentos de campo. A declividade longitudinal da obra deve ser contínua e seguir os dados do projeto.

5.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA

As valas deverão ter dimensões compatíveis com seu diâmetro, permitindo a montagem, rejuntamento do tubo no caso de junta rígida, e compactação do reaterro. As valas deverão ser abertas sempre de jusante para montante, com acompanhamento topográfico e seguindo as cotas, alinhamentos e perfis longitudinais estipulados em projeto, deverão estar devidamente escoradas de acordo com os critérios das normas técnicas pertinentes e este memorial, garantindo a segurança dos trabalhadores e da população. Somente serão permitidas valas sem escoramento para profundidades até 1,25 m e solo estável, onde a largura da vala será no mínimo igual largura definida no memorial de cálculo da planilha orçamentária, de acordo com o diâmetro do tubo em questão.

Deverá ser utilizado escoramento sempre que as paredes laterais da vala, poços e cavas forem constituídas de solo passível de desmoronamento, bem como nos casos em que, devido aos serviços de escavação, seja constatada a possibilidade de alteração da estabilidade do que estiver próximo à região dos serviços. O solo retirado das valas deverá ser depositado com distância mínima de 1,5 m das mesmas.

5.3 PREPARO DE FUNDO DA VALA E LASTRO DE CONCRETO MAGRO

O terreno deverá ser compactado mecanicamente por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto para garantir o grau de compactação satisfatório e a uniformidade de apoio para execução da rede.

Após a realização do preparo do fundo das valas, deverá ser executado um lastro de concreto magro em toda sua extensão com 5,00 cm de espessura.

5.4 TUBOS DE CONCRETO PARA REDE COLETORA

- **DEFINIÇÃO**

Tubo de concreto é o elemento pré-moldado de seção circular de concreto a ser utilizado nas redes de águas pluviais, conhecidos como bueiros tubulares de concreto.

Para o escoamento seguro e satisfatório, o dimensionamento hidráulico deve considerar o desempenho da tubulação com velocidade de escoamento adequada, além de evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no terreno natural, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

- **EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser adequados aos tipos de escavação e necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

de segurança. Os equipamentos básicos necessários à execução compreendem: guincho ou caminhão com grua ou guindauto; caminhão de carroceria fixa ou basculante; betoneira ou caminhão; pá carregadeira; depósito de água; carrinho de concretagem; retroescavadeira; compactador manual ou mecânico; ferramentas manuais.

- **MATERIAIS**

Rejuntamento - Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. A argamassa de rejuntamento no encontro dos tubos deverá obedecer a mesma curvatura da bolsa. O rejuntamento deve ser feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação, a fim de garantir a sua estanqueidade.

Reaterro - O reaterro envolvendo os tubos será manual até a altura de 20 cm acima da sua geratriz superior. A altura mínima de recobrimento acima da geratriz superior das redes tubulares deve ser acima de 60 cm ou a 1,5 vezes o diâmetro do tubo, o que for maior.

Tubos - Os tubos serão pré-moldados de concreto ou concreto armado (conforme projeto e planilha orçamentária), de encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo as exigências da NBR 8890, em função da altura máxima do aterro e conforme indicação de projeto, moldados em fôrmas metálicas e ter o concreto adensado por vibração ou centrifugação.

O concreto usado para a fabricação dos tubos deve ser confeccionado de acordo com a NBR 12.655 e dosado experimentalmente para a resistência a compressão (FCK min) aos 28 dias de 15 MPa, ou superior se indicado no projeto específico.

- **EXECUÇÃO**

A Contratada deverá executar o assentamento dos tubos, portanto, será sua responsabilidade garantir que o fundo da vala esteja totalmente limpa e isenta de qualquer obstáculo, saliências ou reentrâncias, a fim de propiciar um assentamento contínuo e regular, diretamente sobre o lastro de concreto magro.

As juntas entre os tubos serão rígidas, executadas conforme recomenda a NBR 15.645 (ABNT, 2008, p. 14):

- ✓ Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas e verificar se o tubo não foi danificado;
- ✓ Após o correto posicionamento da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe. Tomar o devido cuidado para não danificar o tubo na operação de encaixe;
- ✓ Executar a junta com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com aditivo que evite a sua retração, respaldadas com uma inclinação de 45° sobre a superfície externa do tubo;



7

Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

-
- ✓ Nos casos de diâmetros até 600 mm, o rejuntamento deve ser feito, obrigatoriamente, pelo lado externo. Nos diâmetros superiores, o rejuntamento deve ser obrigatoriamente, executado pelo lado interno e externo;
 - ✓ Verificar se a argamassa foi colocada em todo o perímetro do tubo, principalmente na base da geratriz inferior.

A declividade mínima de assentamento será 0,5%, ou mais, de acordo com inclinação da rua.

Atenção especial deverá ser dada à descarga e estocagem dos tubos de concreto, também responsabilidade da Contratada, e que precisarão obedecer às Normas Brasileiras, de modo a evitar danos aos tubos.

5.5 REATERRO MANUAL, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE VALAS

Deverá ser realizado com o mesmo material que foi retirado com a escavação.

Cuidados especiais deverão ser tomados com o reaterro inicial ao lado dos tubos, pois normalmente o local é de difícil acesso, dificultando a compactação do solo. O material do reaterro deverá ser lançado em camadas de no máximo 20 centímetros, com umidade próxima da ótima e compactado com equipamento manual até uma altura mínima de 40 centímetros sobre a geratriz superior do tubo, quando poderá ser compactado com equipamento autopropelido.

Antes de iniciar a compactação mecânica do reaterro com equipamento de grande porte, é importante que o engenheiro verifique se o tubo foi dimensionado para aquela determinada solicitação de carga.

A altura mínima de recobrimento acima da geratriz superior das redes tubulares deve ser acima de 60 cm ou a 1,5 vezes o diâmetro do tubo, o que for maior.

- **EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos em conformidade com o tipo de material empregado na regularização. Deverá ser realizada utilizando compactador de solos de percussão.

- **MATERIAIS**

Os materiais empregados na regularização de vala serão os da própria vala. No caso de substituição ou adição de material, este deverá ser previamente aprovado pela fiscalização.

- **EXECUÇÃO**

A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

É responsabilidade da CONTRATADA a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Nos serviços de recomposição de valas de drenagem ou de execução de remendos em pavimentos já existentes, será admitido o uso de equipamentos de menor porte para a compactação do subleito, desde que a área da vala ou do remendo a ser trabalhado não permita o uso dos equipamentos usuais, a critério da FISCALIZAÇÃO. As camadas devem apresentar uma espessura máxima de 20 cm e as valas devem ser reaterradas em comprimentos, por segmento, de no máximo 10 m. Deverá também apresentar o grau de compactação, no mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio DNIT 164/2013-ME e o teor de umidade deverá ser a ótima do ensaio citado $\pm 2\%$.

Esta especificação aplica-se também a situações em que não há possibilidade do emprego de equipamentos convencionais, em razão dos locais de acentuada declividade, espaços exíguos para operação dos mesmos e ainda pequenas áreas a serem trabalhadas, como os entornos de poços de visita, caixas de boca de lobo e outros eventuais obstáculos à operação de equipamento pesado.

5.6 CARGA, MANOBRA, DESCARGA E TRANSPORTE

Durante a execução das redes de drenagem profunda, deverão ser tomadas precauções de preservação das condições ambientais, como a remoção do material excedente proveniente de escavação e sobras do reaterro, que deve ser removido das proximidades dos dispositivos e depositado em bota-fora, em local aprovado pela fiscalização, de forma a não provocar entupimento e não ser conduzido para os cursos d'água, conforme projeto de localização de bota fora de terra. O transporte deverá ser realizado em caminhão basculante de 18 m³ com DMT de 5,0 km até o bota fora.

5.7 BOCAS DE LOBO

5.7.1 CAIXA PARA BOCA DE LOBO

- MATERIAIS

A caixa para boca de lobo deverá ser feita conforme detalhe do projeto de drenagem. Observando os seguintes parâmetros:

- ✓ Concreto

Deverá obedecer às especificações de estruturas de concreto, e apresentar as seguintes resistências:

– Laje de fundo: FCK \geq 20 MPa;

- ✓ Armaduras



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

As armaduras devem seguir a NBR 7480. O recobrimento mínimo da armadura será, em qualquer ponto, de 1,5 cm.

- ✓ Blocos de Concreto

As caixas devem ser construídas em alvenaria de blocos de concreto com 14 cm de espessura, preenchidos totalmente com concreto FCK \geq 20 MPa, assentados em argamassa de cimento com areia, traço 1:3 e revestidos internamente com argamassa também de traço 1:3, com espessura de 2,0 cm.

5.7.2 QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO

- **MATERIAIS**

A grelha será formada por vigotas pré-moldadas de concreto armado, colocadas transversalmente ao eixo da pista, conforme detalhe do projeto de drenagem.

- ✓ Concreto

Deverá obedecer às especificações de estruturas de concreto e apresentar a resistência: FCK \geq 40 MPa;

- ✓ Armaduras

As armaduras devem seguir a NBR 7480. O recobrimento mínimo da armadura será, em qualquer ponto, de 1,5 cm.

5.7.3 EXECUÇÃO

A execução das bocas de lobo abrange as etapas construtivas descritas a seguir:

- ✓ Escavação do poço destinado à instalação da caixa coletora;
- ✓ Regularização e compactação do fundo;
- ✓ Lançamento e espalhamento do concreto, constituinte do fundo da caixa;
- ✓ Alvenaria de blocos de concreto preenchidos completamente com concreto e revestimento interno com argamassa;
- ✓ Recomposição do terreno lateral às paredes, com colocação e compactação de material escolhido do excedente da escavação, com a remoção de pedras e fragmentos de estrutura que possam dificultar a compactação;
- ✓ Sendo o material local de baixa resistência, deve ser feita a substituição por areia ou pó-de-pedra, fazendo-se o preenchimento dos vazios com adensamento com adequada umidade;
- ✓ Instalação das vigotas.



6. DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL

6.1 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO

- **DEFINIÇÃO**

Área longitudinal situada nos bordos das pistas, junto ao meio-fio, destinada a coletar as águas superficiais da faixa pavimentada da via e conduzi-las às bocas de lobo. A aplicação da sarjeta se dá em todas as vias a serem pavimentadas. A espessura da sarjeta é de 10 cm e largura de 30 cm, em concreto FCK \geq 20 Mpa, conforme detalhe no projeto de pavimentação.

- **EXECUÇÃO**

As sarjetas deverão ser moldadas "in loco".

As etapas executivas a serem seguidas são as seguintes:

- ✓ Preparo e regularização da superfície de assentamento: Esta etapa será executada mediante operações manuais que envolverão cortes e/ou aterros de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo. A superfície de assentamento deverá ser firme e plana;
- ✓ Espalhamento e acabamento do concreto mediante emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que permitirá a conformação da sarjeta à seção pretendida;

7. PAVIMENTAÇÃO NOVA

7.1 LOCAÇÃO

As ruas a serem pavimentadas devem ser devidamente locadas para o início dos serviços em questão, seguindo as orientações do projeto.

7.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Os trechos devem ser conformados, com motoniveladora, utilizando técnicas de corte e aterro com até 20,00 cm de espessura e compactados com rolo compactador pé de carneiro, utilizando caminhão pipa para obtenção da umidade ótima do solo, para atingirem as especificações do projeto geométrico da via. Caso seja necessária aplicação de materiais para a regularização, deverão ter características uniformes atendendo aos critérios do DNER para materiais utilizados em subleito e serem aprovados pela fiscalização previamente.



11

Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

7.3 BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

Sobre o subleito devidamente regularizado e compactado deve ser lançado solo brita (70% - 30%) com material de jazida e brita produzida em usina, servindo de base para a posterior colocação do CBUQ.

O transporte do material da base deverá ser realizado em caminhão basculante de 18 m³ com DMT de 30,0 km da usina até o local da obra.

A mistura dos agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. Transportado o material, deverá ser executado seu esparrame e regularização com o distribuidor de agregados sobre pneus autopropelido.

Na sequência, deverá ser realizada a homogeneização e umedecimento da superfície para então ser compactada com rolo compactador de pneus e rolo pé de carneiro. A fim de facilitar a compressão e assegurar grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante.

A referida base deverá ser enquadrada, com tamanho máximo de partícula de 1 ½", livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas, e ter espessura média, após compactada de 18,00 cm.

A base pronta deve apresentar uma superfície regular, uniforme, sem saliência, e com o caimento adequado.

7.4 IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será a solução asfáltica elastomérica, aplicado com o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser previamente varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida para a aplicação do ligante. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 48 horas de aplicação do material asfáltico.

7.5 PINTURA DE LIGAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base existente para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3 mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

7.6 CAMADA DE ROLAMENTO

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte devem possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibroacabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção com o objetivo de eliminar as irregularidades.

O transporte do material deverá ser realizado em caminhão basculante de 18 m³ com DMT de 14,0 km da usina até o local da obra.

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 5,00 cm, por meio de vibroacabadora, sobre a via anteriormente preparada, em toda a pista de rolamento dos veículos. Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: vibroacabadora de asfalto, rolo compactador vibratório tandem (aço liso), trator de pneus com vassoura mecânica acoplada e rolo compactador de pneus.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

8. GUIA (MEIO-FIO)

As guias devem ser em concreto pré-moldado de (80 x 10 x 10 x 30) cm (comp. x base inf. x base sup. x altura).

A primeira etapa da execução consiste na marcação dos níveis, com auxílio de estacas de madeira e linhas, a seguir deve ser feita a escavação da cova onde serão instaladas as peças, obedecendo aos níveis e cotas estabelecidos no projeto ou conforme a necessidade do local. A cova deve ser regularizada e compactada, garantindo assim uma execução mais uniforme.

O assentamento do meio-fio deve ser feito com argamassa, respeitando os níveis estabelecidos no projeto e demarcados no local. Em regiões de curvas acentuadas é necessário promover o corte das peças. Ao final da execução deve ser feito um rejunte nos encontros das peças com argamassa de traço 1:3.



Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

9. CALÇADA

Na execução de passeio em rua pavimentada, o passeio será executado em toda a extensão do lote das edificações. Deverá possuir largura, espessura do concreto e especificações de acordo com projeto e planilha orçamentária. Também se deve observar a largura das áreas de separação, além da área mínima de passeio, que são desejáveis, entre o tráfego veicular e o de pedestres, para prover maior nível de conforto e segurança ao pedestre.

Os rebaixamentos das entradas das garagens e as rampas de acessibilidade deverão ser realizados conforme projeto, respeitando as dimensões e declividades apontadas. Esses serviços estão inclusos na planilha orçamentária como passeios (calçadas).

10. SINALIZAÇÃO (PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO)

- **DEFINIÇÃO:**

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Pelos riscos à segurança dos usuários das vias e pela imposição de penalidades que são associadas às infrações relativas a essa sinalização, os princípios da sinalização de trânsito devem sempre ser observados e atendidos com rigor.

As proibições, obrigações e restrições devem ser estabelecidas para dias, períodos, horários, locais, tipos de veículos ou trechos em que se justifiquem, de modo que se legitimem perante os usuários. Todas as instalações de placas de regulamentação devem seguir as exigências do manual de Sinalização Vertical de regulamentação – CONTRAN.

- **ASPECTOS LEGAIS:**

As mensagens dos sinais de regulamentação são imperativas e seu desrespeito constitui infração, conforme capítulo XV do CTB.

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e devem ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário. Os detalhes dos sinais apresentados neste memorial e no projeto constituem um padrão coerente com a legislação vigente.

- **FORMAS E CORES:**

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca. Constituem exceção, quanto à forma, o sinal R-1 – “Parada Obrigatória”. As características dos sinais de regulamentação estão detalhadas em projeto.

Prefeitura Municipal de Barbacena Secretaria Municipal de Obras Públicas Diretoria de Infraestrutura

- RETRORREFLETIVIDADE E ILUMINAÇÃO:

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Na via urbana em questão recomenda-se que as placas de “Parada Obrigatória” (R-1) sejam, no mínimo, retrorrefletivas.

As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

- MATERIAIS DAS PLACAS:

O material a ser utilizado como substrato para a confecção das placas de sinalização é o aço. Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca.

- SUPORTE DAS PLACAS:

Os suportes devem ser fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

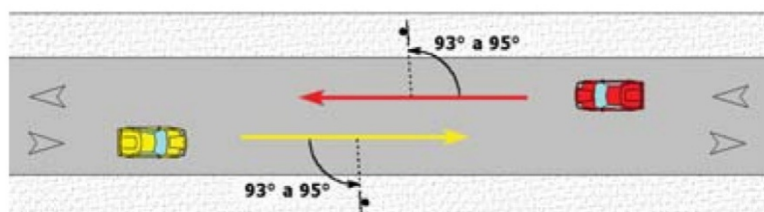
Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

O material utilizado para confecção dos suportes é o aço.

- POSICIONAMENTO NA VIA:

Todas as placas de sinalização devem ser posicionadas no lado direito da via no sentido de fluxo de tráfego que devem regulamentar, atendendo as especificações e espaçamentos do projeto.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.





Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

Fonte: Manual de sinalização vertical de regulamentação - CONTRAN

A altura e o afastamento lateral de colocação das placas de sinalização estão detalhados em projeto e serão especificados a seguir, levando em consideração o modelo de via urbana.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

As placas R-1 e R-6A deverão ser instaladas conforme distâncias em projeto.

Barbacena, Julho de 2023

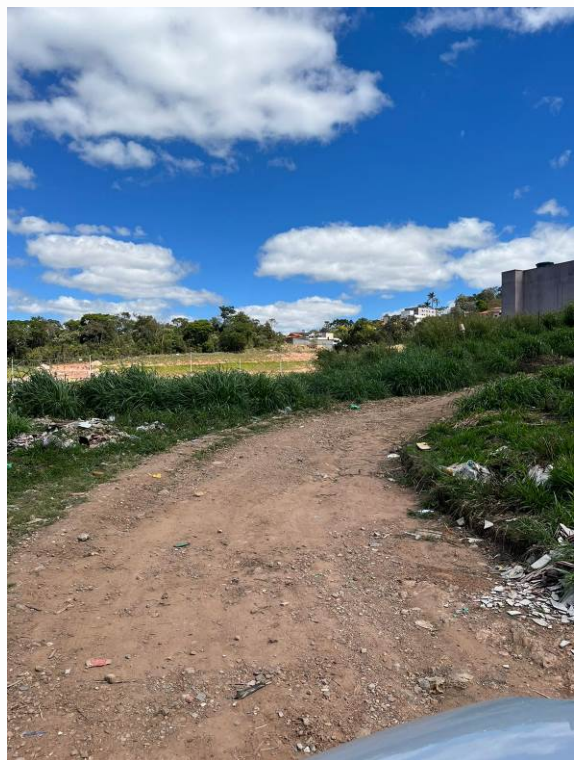
Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Data: 12/07/2023 11:06:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Rettore Ferreira Garcia
Engenheiro Civil
CREA: MG 134.279/D



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

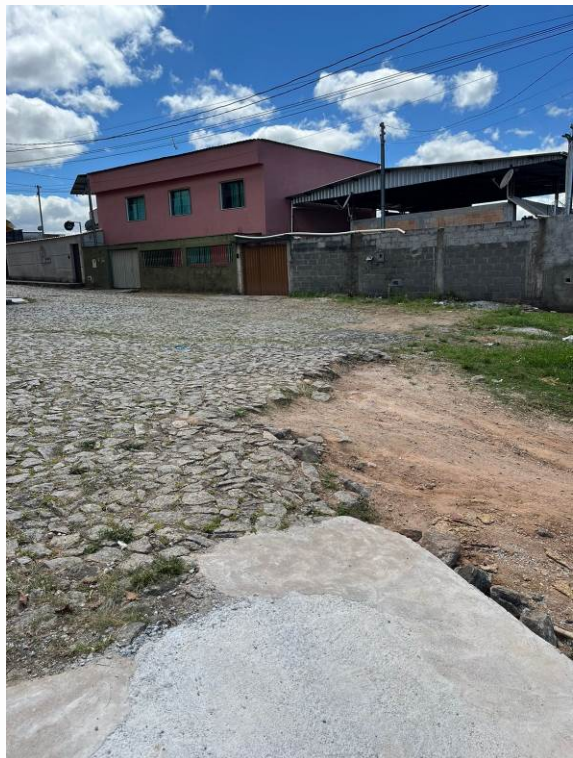
Local: Rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Barbacena/MG





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local: Rua Dr. Horácio Teixeira Leite Guimarães, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Barbacena/MG



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local: Rua Joaquina Maria das Mercês, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Barbacena/MG



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local: Rua Joaquina Maria das Mercês, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Barbacena/MG



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

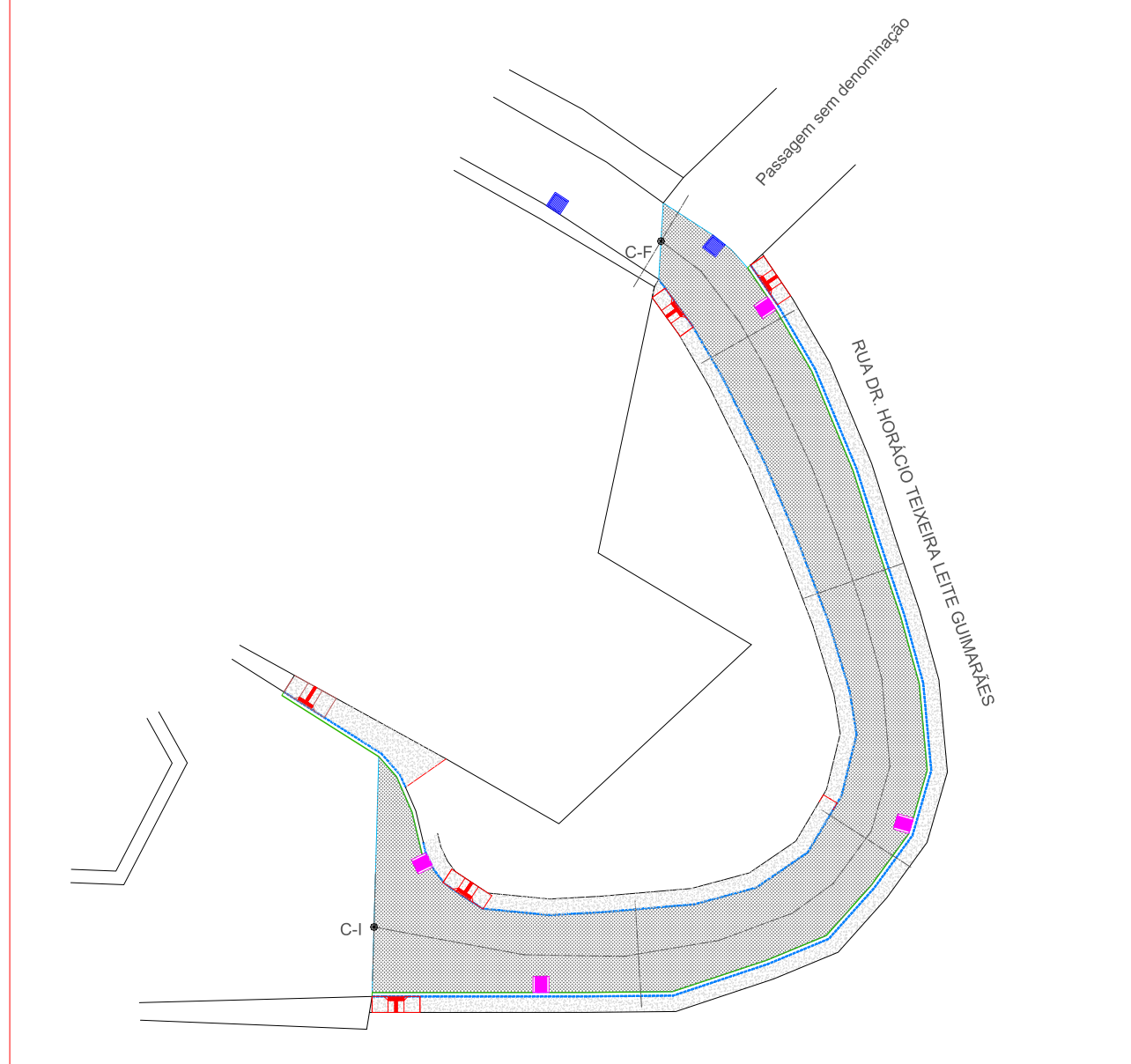
Local: Rua Joaquina Maria das Mercês, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Barbacena/MG



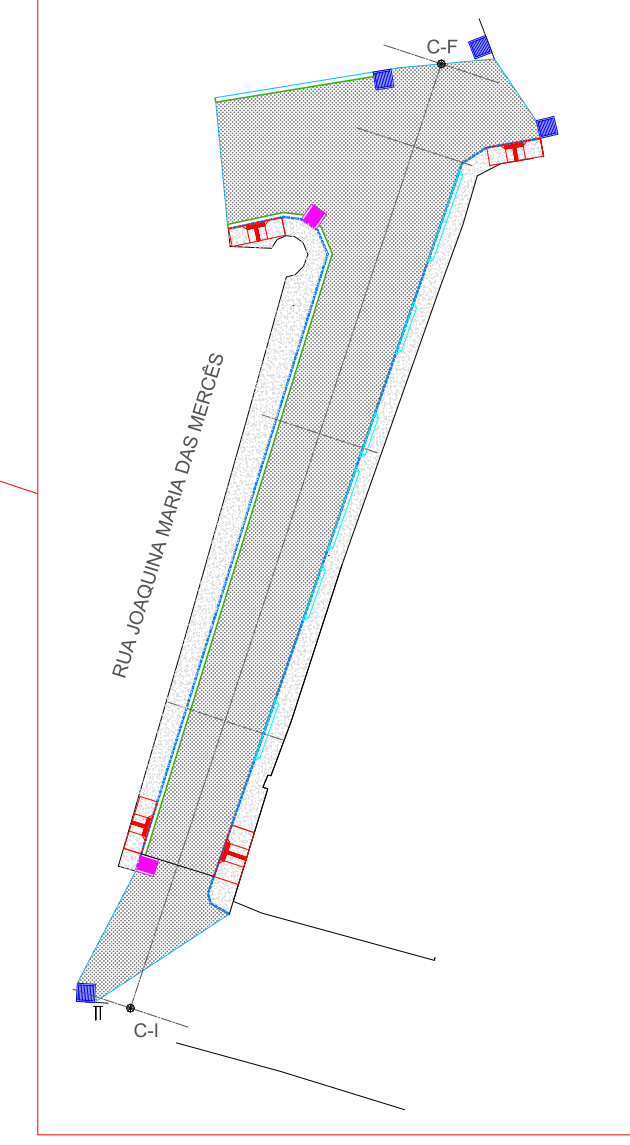
Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA
Data: 12/09/2023 15:10:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





RUA DR. HORÁCIO TEIXEIRA LEITE GUIMARÃES - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - BARBACENA/MG
 COORDENADA DE INÍCIO DE INTERVENÇÃO (C-I) - UTM - FUSO 23S: 627340,46 m E / 7850926,70 m S
 COORDENADA DE FINAL DE INTERVENÇÃO (C-F) - UTM - FUSO 23S: 627395,20 m E / 7850935,48 m S



RUA JOAQUINA MARIA DAS MERCÊS - BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO - BARBACENA/MG
 COORDENADA DE INÍCIO DE INTERVENÇÃO (C-I) - UTM - FUSO 23S: 627487,59 m E / 7850904,51 m S
 COORDENADA DE FINAL DE INTERVENÇÃO (C-F) - UTM - FUSO 23S: 627539,94 m E / 7850969,56 m S

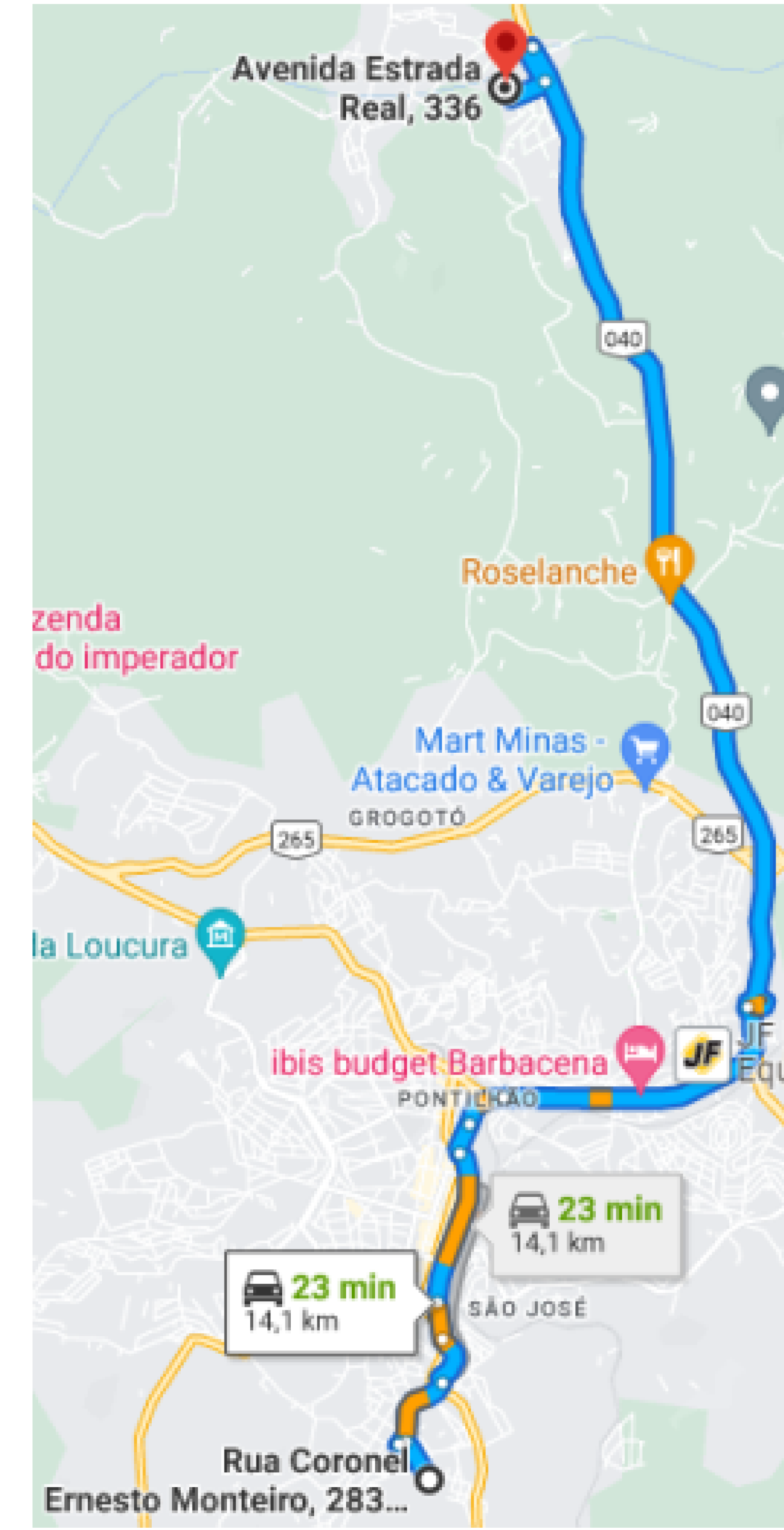


LOCALIZAÇÃO DAS VIAS
 ESCALA 1:10.000

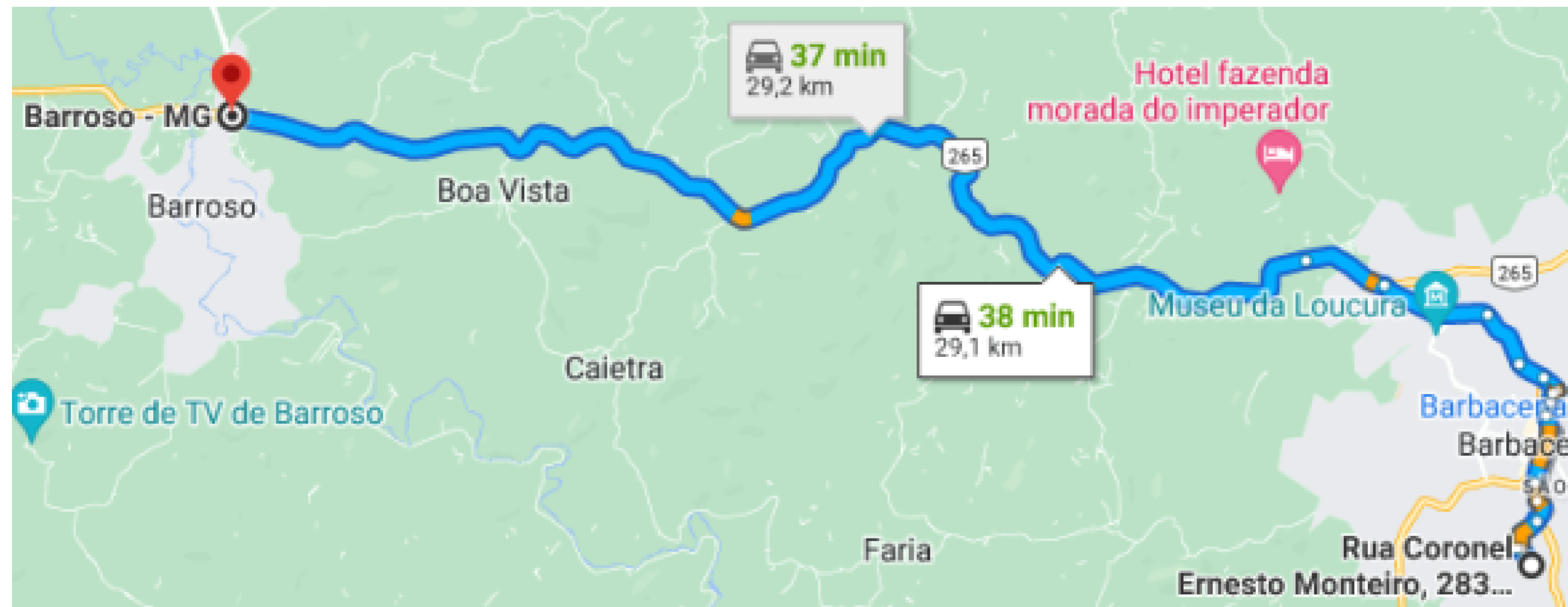
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO:  ROBERTO POMERU CANTON <small>Engenheiro de Edificações - CRÉD. 12088 - 2014</small> <small>Engenheiro em Infraestrutura - CRÉD. 12088 - 2014</small>	
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	
MAPA DE LOCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO: 1) RUA JOAQUINA MARIA DAS MERCÊS - BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO 2) RUA DR. HORÁCIO TEIXEIRA LEITE GUIMARÃES - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - BARBACENA - MG	DATA: JUNHO / 2023 ESCALA: INDICADA REVISÃO: R-04
CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO-10465541666 <small>Engenheiro de Edificações - CRÉD. 12088 - 2014</small> <small>Engenheiro em Infraestrutura - CRÉD. 12088 - 2014</small> PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA	COORDENADAS (UTM): FUSO 23S 1) 627486,80mE / 7850904,51mS 2) 627392,97mE / 7850935,48mS
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEANDRO BETTONE FERREIRA GARCIA <small>ENF. CIV. - CRÉD. - MG - 144270</small>	ART: MG 20221467267 MG 2023142374 FOLHA Nº: 01/02



DMT - BOTA FORA DE TERRA - 5KM
SEM ESCALA

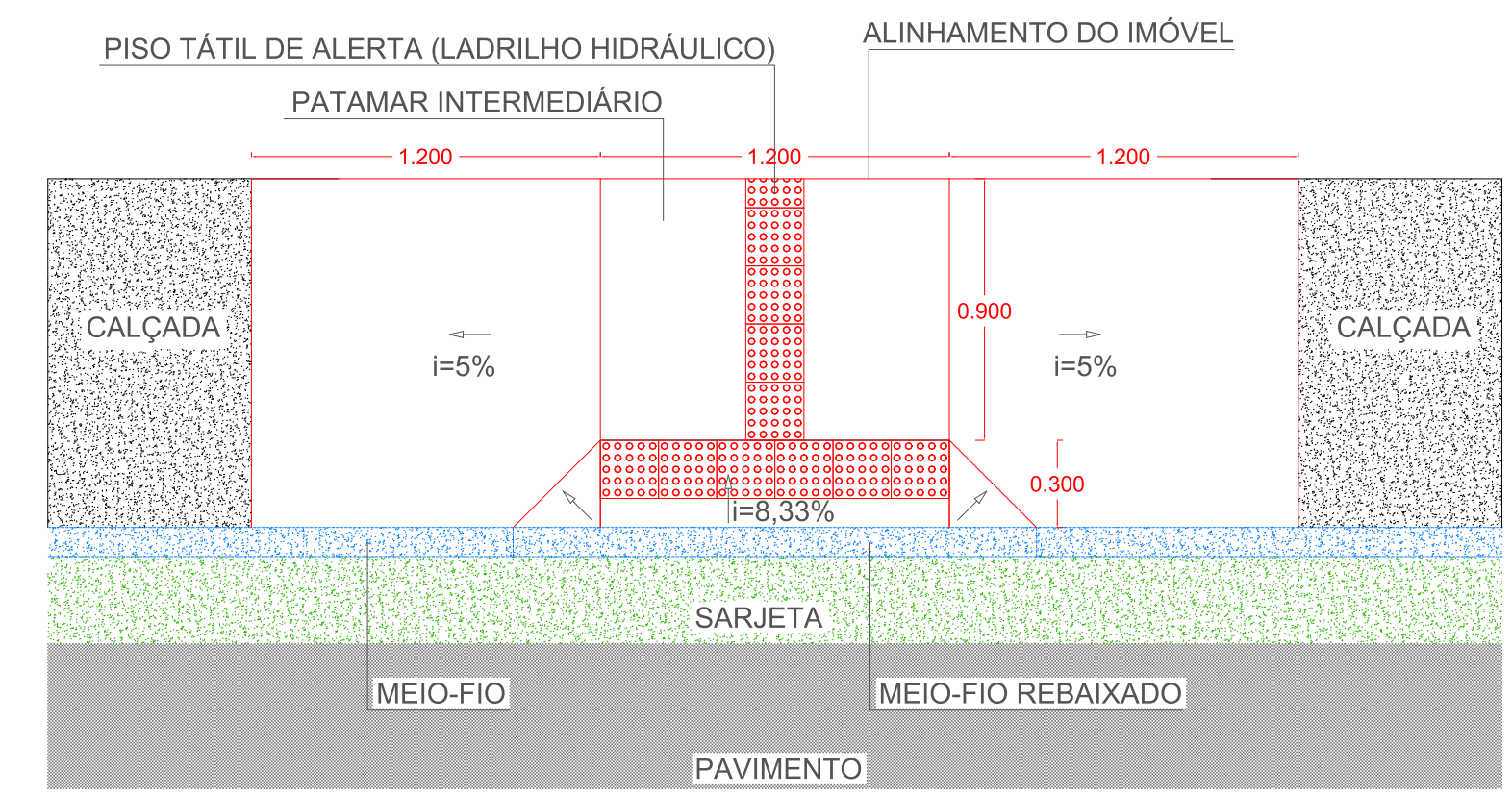
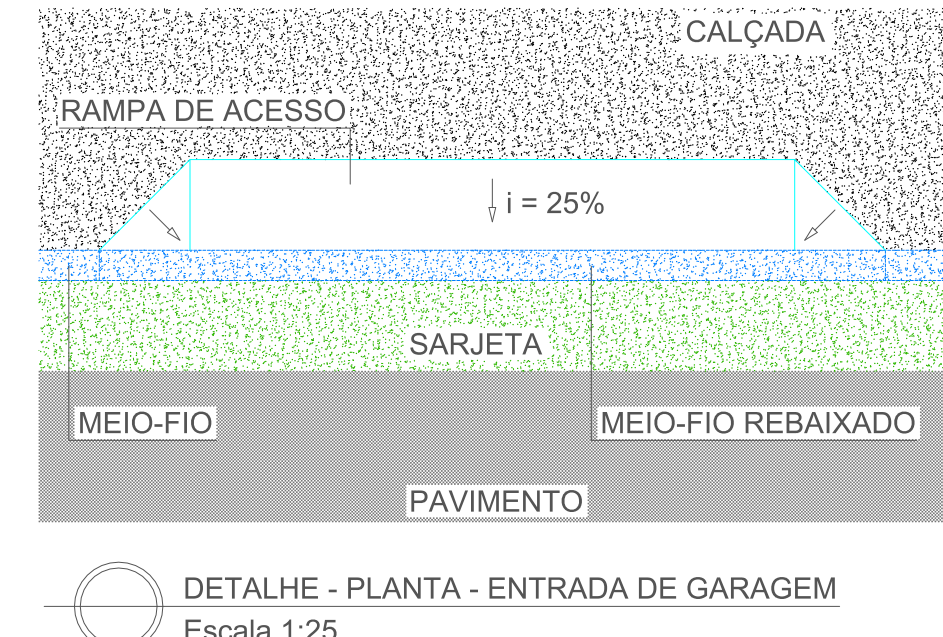
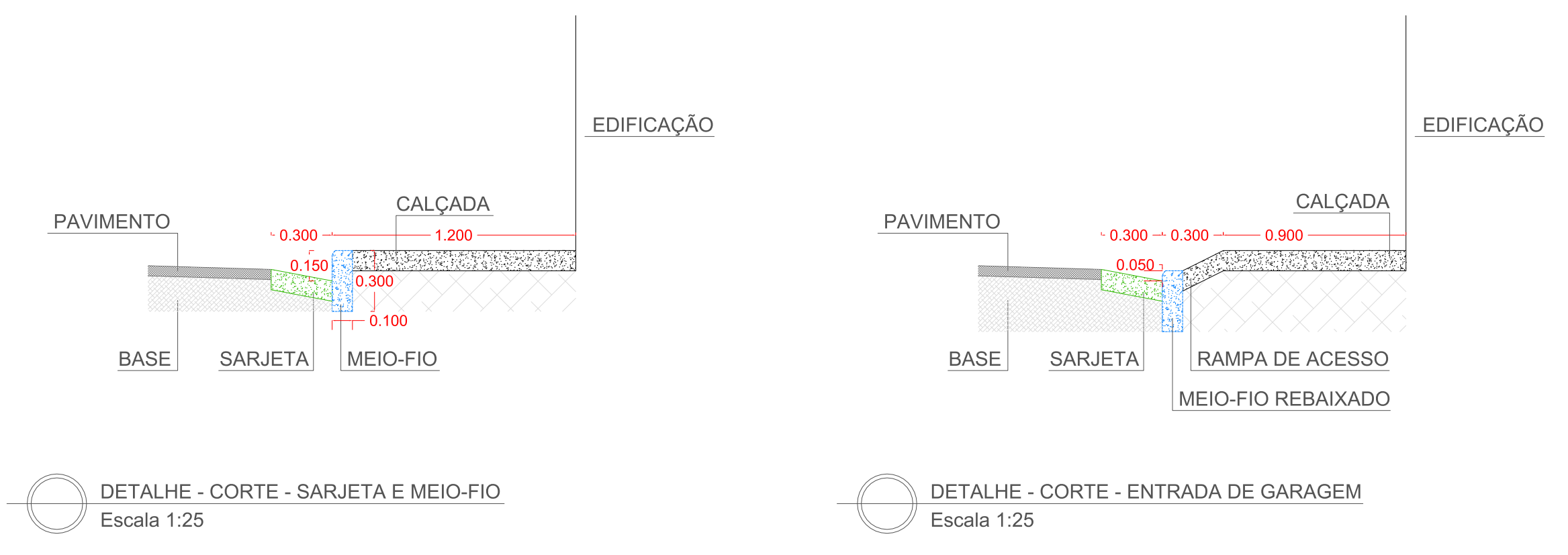
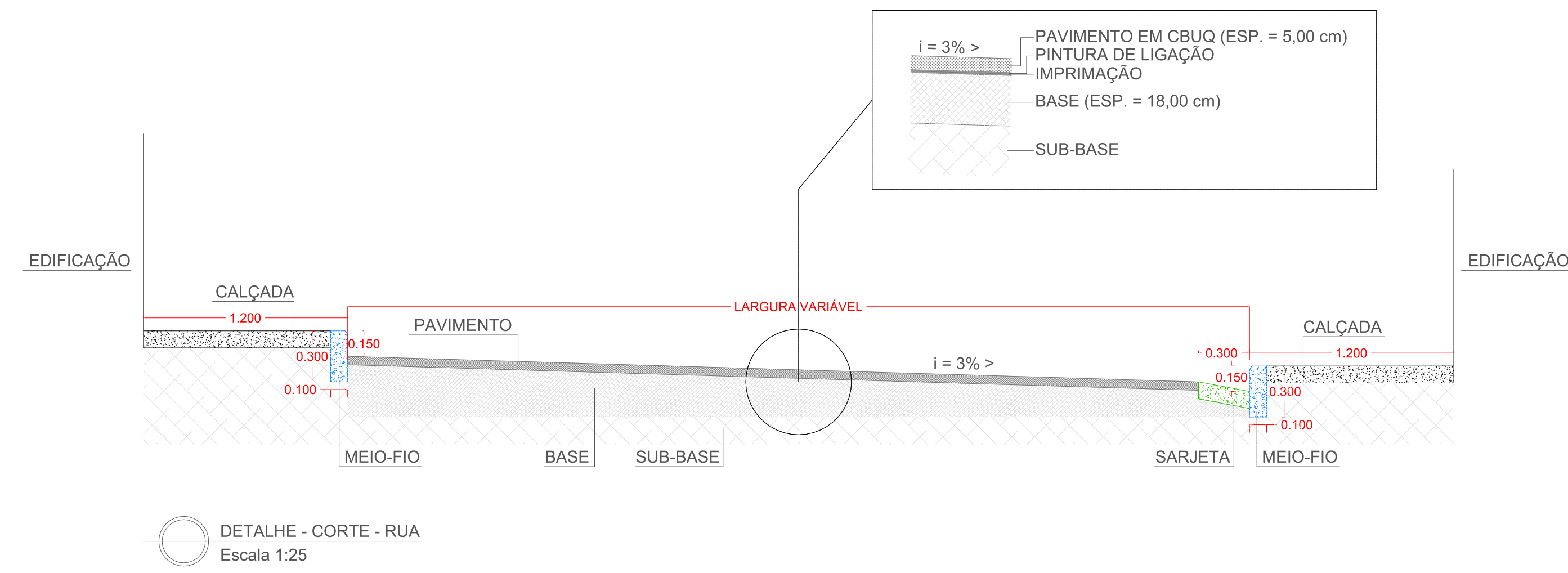
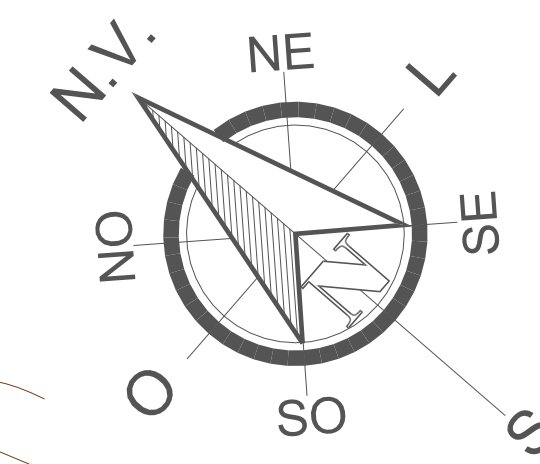
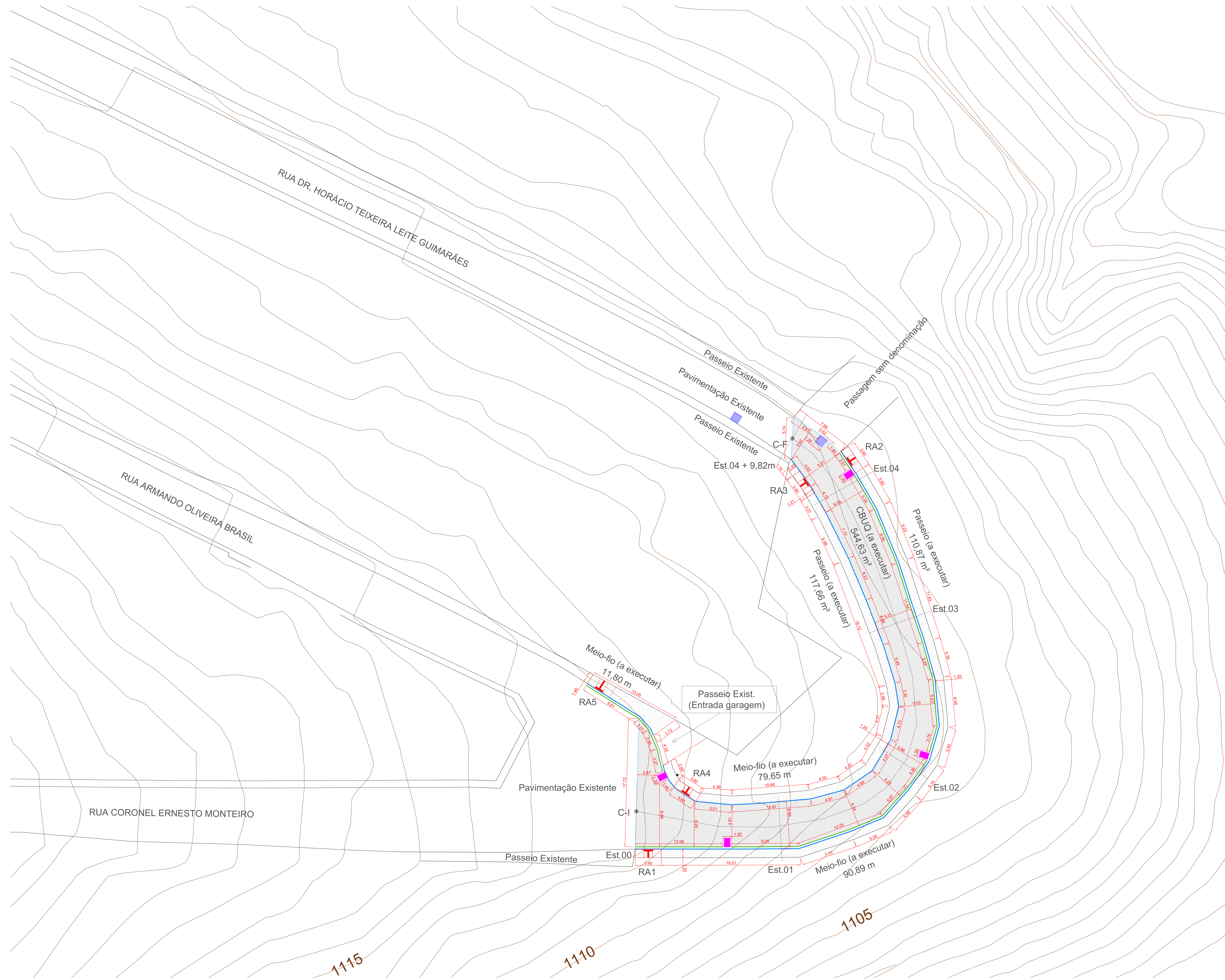


DMT - USINA DE ASFALTO - 14KM
SEM ESCALA



DMT - MATERIAL DE BASE - 30 KM
SEM ESCALA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO:	 Documento assinado digitalmente LEANDRO REITOR FERREIRA GARCIA CNPJ: 09.590.928/0001-00 Inscrição em 08/03/2018 em Barbacena - MG
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	
LOCALIZAÇÃO:	DATA: JUNHO / 2023
1) RUA JOAQUINA MARIA DAS MERCÊS - BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO 2) RUA DR. HORÁCIO TEIXEIRA LEITE GUMARRÃES - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - BARBACENA - MG	ESCALA: INDICADA
CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO CNPJ: 09.590.928/0001-00 Inscrição em 08/03/2018 em Barbacena - MG	REVISÃO: R-04
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	COORDENADAS (UTM): FUSO 235
LEANDRO REITOR FERREIRA GARCIA CNPJ: 09.590.928/0001-00	1) 827485,80mE / 7850934,33mS 2) 827322,97mE / 7850933,12mS
ART: MG 20221467267 MG 2023142374	FOLHA Nº: 02/02



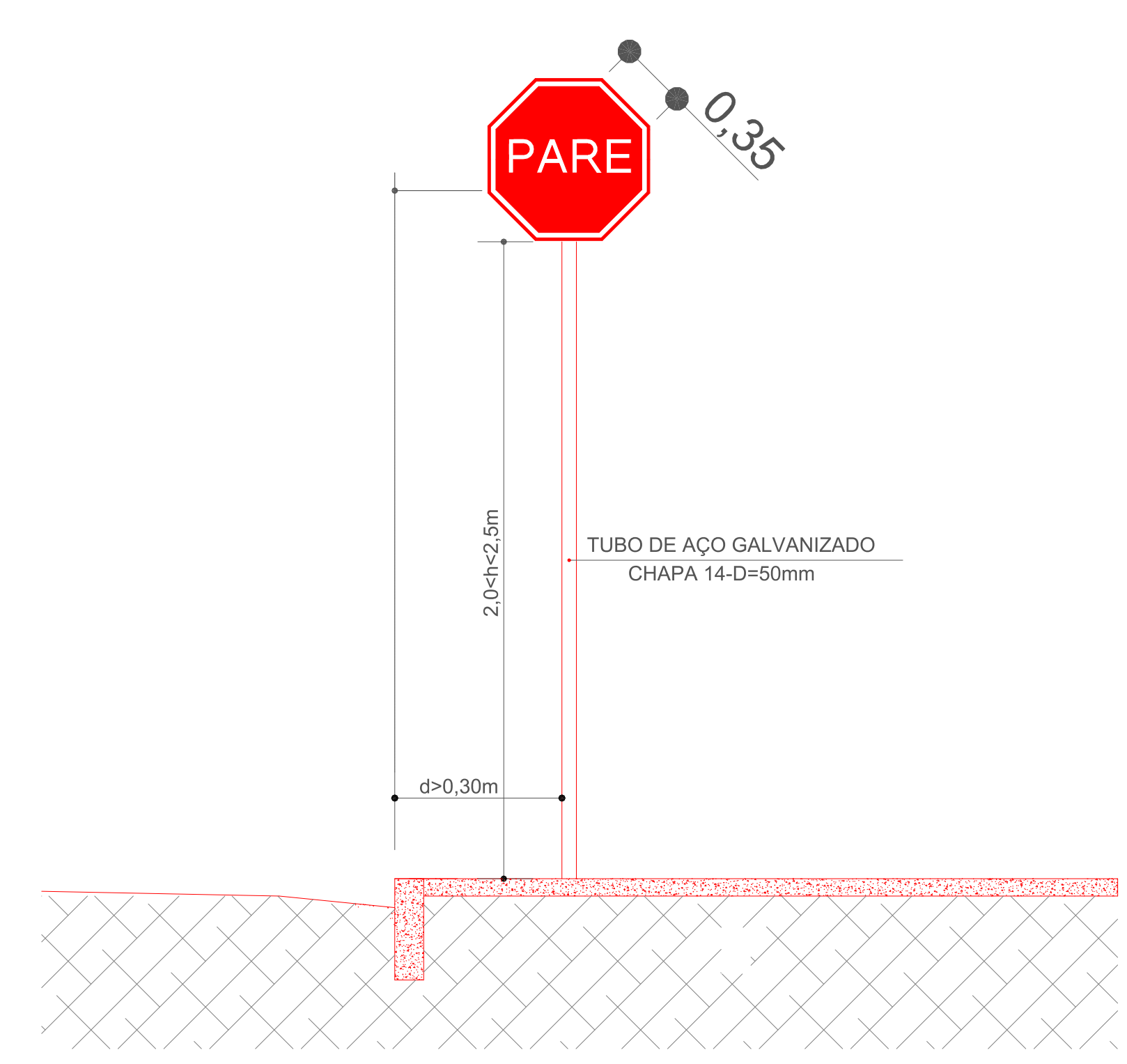
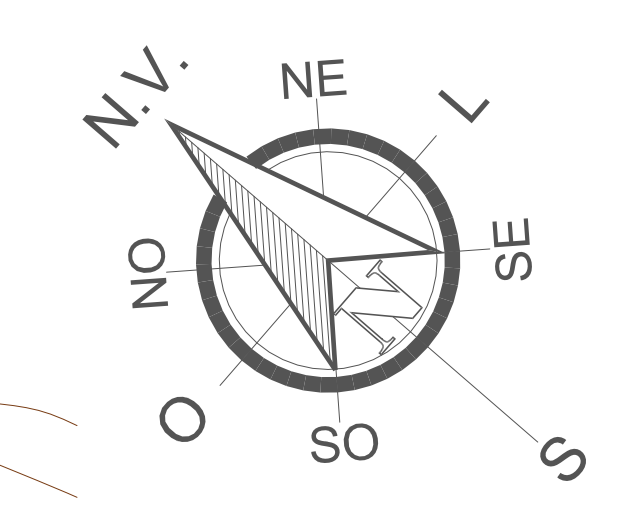
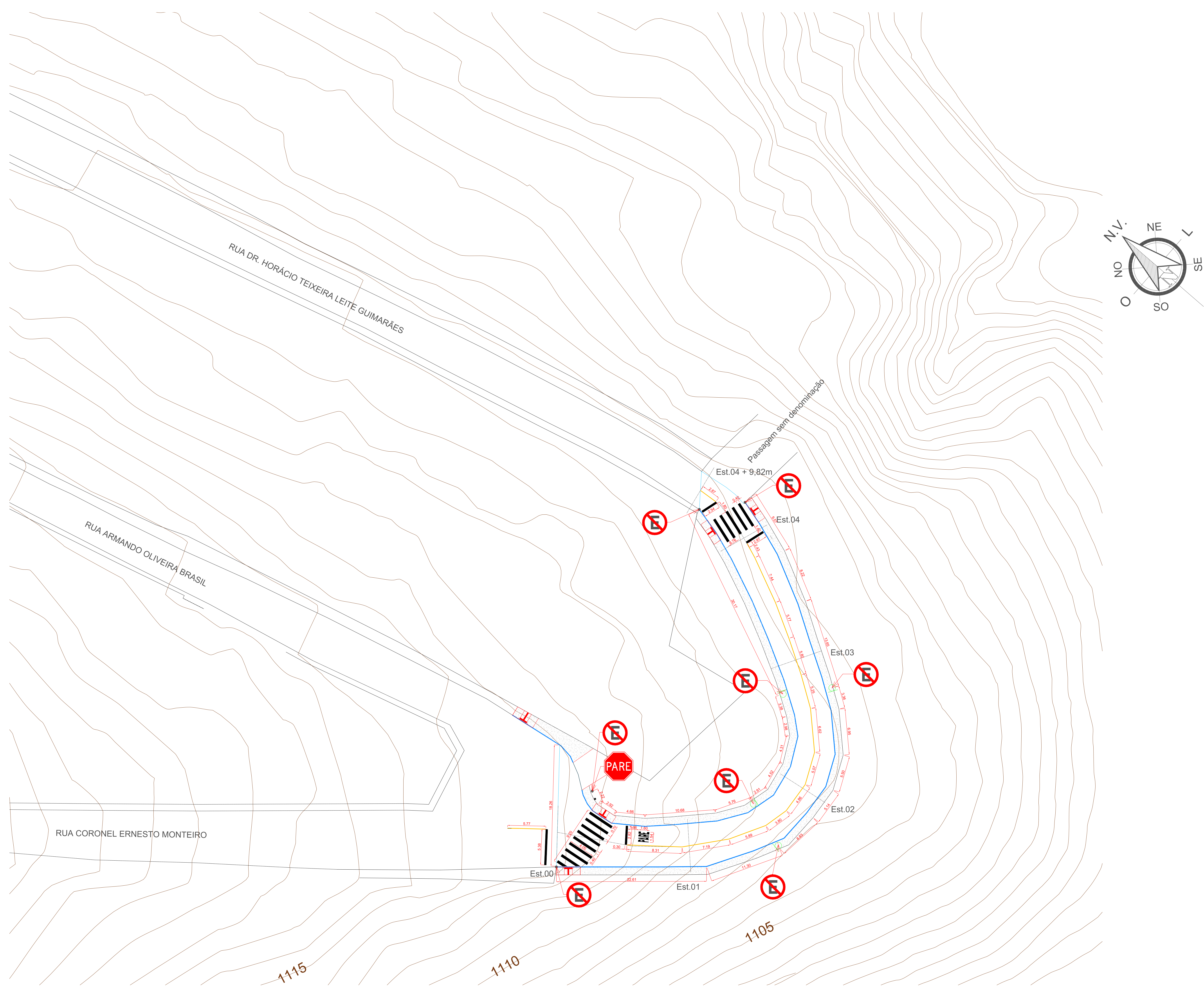
DETALHE - PLANTA - RAMPA DE ACESSIBILIDADE
Escala 1:25

SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO - RUA DR. HORÁCIO TEIXEIRA LEITE GUIMARÃES 1:1000

LEGENDAS:

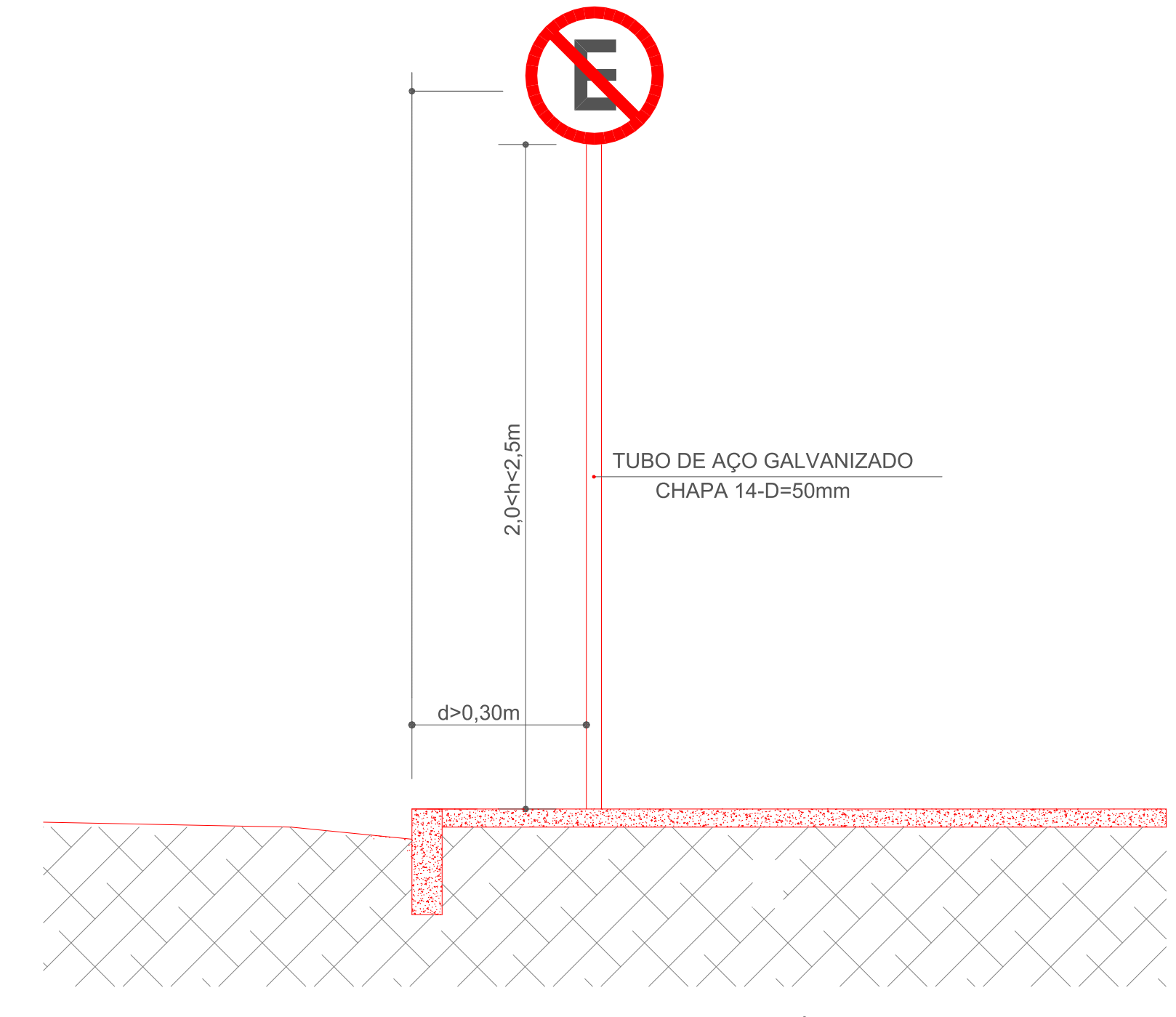
- PAVIMENTAÇÃO - CBUQ (A EXECUTAR): 544,63 m²
- PASSEIO (A EXECUTAR): 110,87 + 117,66 = 228,53 m²
- MEIO-FIO (A EXECUTAR): 11,80 + 79,65 + 90,89 = 182,34 m
- LINHA DE ESTAQUEAMENTO (20 EM 20 METROS)
- DELIMITAÇÃO ENTRE TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE E TRECHO A SER EXECUTADO
- RA - RAMPA DE ACESSIBILIDADE (A EXECUTAR): 05 UNIDADES
- COORDENADA DE INÍCIO DE INTERVENÇÃO (C-I) - UTM - FUSO 23S: 627340.46 m E / 7650926.70 m S
- COORDENADA DE FINAL DE INTERVENÇÃO (C-F) - UTM - FUSO 23S: 627395.20 m E / 7650935.48 m S
- POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA (CEMIG)
- RAMPA DE ENTRADA DE GARAGEM

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO: CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO CPF: 0465541666-8		Documento assinado eletronicamente CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA	
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		DATA: JUNHO / 2023	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		ESCALA: INDICADA	
LOCALIZAÇÃO: 2) RUA DR. HORÁCIO TEIXEIRA LEITE GUIMARÃES - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - BARBACENA - MG		REVISÃO: R-04	
COORDENADAS (UTM): FUSO 23S		2) 627372,97mE / 7650903,12mS	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEANDRO BETTORE FERREIRA GARCIA ENP CIVIL - CRG-MG-144276/D		ART: MG 20221467267 MG 2023142374	
FOLHA Nº: 02/03		GOV.BR	



- 1-DEVEM SER COLOCADAS NO LADO DIREITO DA VIA NO SENTIDO DE TRÁFEGO QUE DEVEM REGULAMENTAR.
- 2-DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO.
- 3-A BORDA INFERIOR DA PLACA COLOCADA LATERALMENTE À VIA, DEVE FICAR A UMA ALTURA LIVRE ENTRE 2,0 E 2,5m.
- 4-O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMAS E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO DE 0,30m.

POSICIONAMENTO DAS PLACAS
SEM ESCALA



- 1-DEVEM SER COLOCADAS NO LADO DIREITO DA VIA NO SENTIDO DE TRÁFEGO QUE DEVEM REGULAMENTAR.
- 2-DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO.
- 3-A BORDA INFERIOR DA PLACA COLOCADA LATERALMENTE À VIA, DEVE FICAR A UMA ALTURA LIVRE ENTRE 2,0 E 2,5m.
- 4-O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMAS E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO DE 0,30m.

POSICIONAMENTO DAS PLACAS
SEM ESCALA

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO - RUA DR. HORÁCIO TEIXEIRA LEITE GUIMARÃES
1:1000

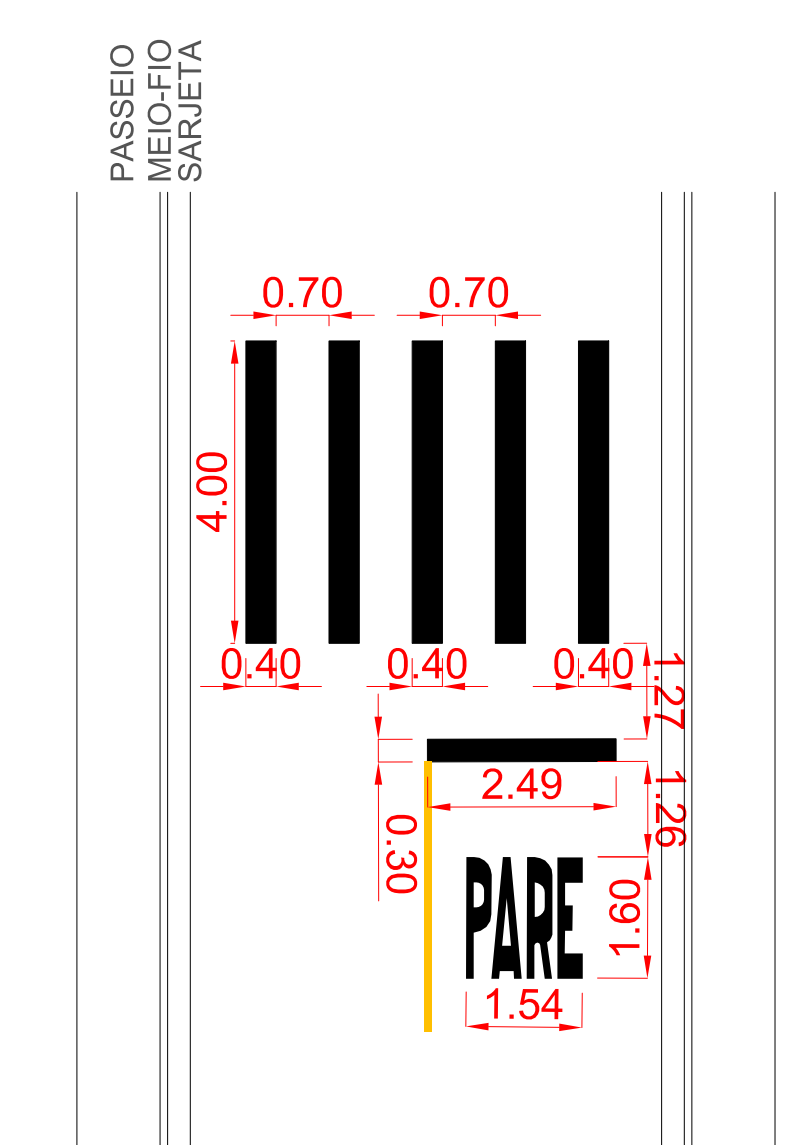
CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS				
SINAL	QUANT.	NOME	CÓDIGO	COR
	01	parada obrigatória	R-1	FUNDO VERMELHA ORLA INTERNA BRANCA ORLA EXTERNA VERMELHA LETRAS BRANCA FUNDO BRANCA
	08	proibido estacionar	R-6a	SÍMBOLO PRETA TARJA VERMELHA ORLA VERMELHA

UTILIZAÇÃO DAS CORES		
COR	PADRÃO MUNSELL (PM)	UTILIZAÇÃO DOS SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO
VERMELHA	7,5 R 4/14	Fundo do sinal R-1; Orla e tarja dos sinais em geral
PRETA	N 0,5	Símbolos e legendas dos sinais de regulamentação
BRANCA	N 9,5	Fundo de sinais de regulamentação

R - RED - VERMELHO
N - NEUTRAL - CORES ABSOLUTAS

DIMENSÕES - SINAIS DE FORMA CIRCULAR			
VIA	DIÂMETRO (M)	TARJA (M)	ORLA (M)
URBANA	0,50	0,050	0,050

DIMENSÕES - SINAIS DE FORMA OCTAGONAL (R-1)			
VIA	LADO (M)	ORLA INT. (M)	ORLA EXT. (M)
URBANA	0,35	0,028	0,014



DETALHE - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
ESCALA 1/100

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO:	
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	
PROJETO DE SINALIZAÇÃO	DATA: JUNHO / 2023
LOCALIZAÇÃO:	ESCALA: INDICADA
2) RUA DR. HORÁCIO TEIXEIRA LEITE GUIMARÃES - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - BARBACENA - MG	REVISÃO: R-04
CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666 CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA	COORDENADAS (UTM): FUSO 235
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	2) 627372-9786 / 7660903.12m8
LEANDRO REITOR FERREIRA GARCIA ENP CIVIL, CRA-MG 1442703	ART: MG 20221467267 MG 2023142374
 LEANDRO REITOR FERREIRA GARCIA ENP CIVIL, CRA-MG 1442703	FOLHA Nº: 03/03

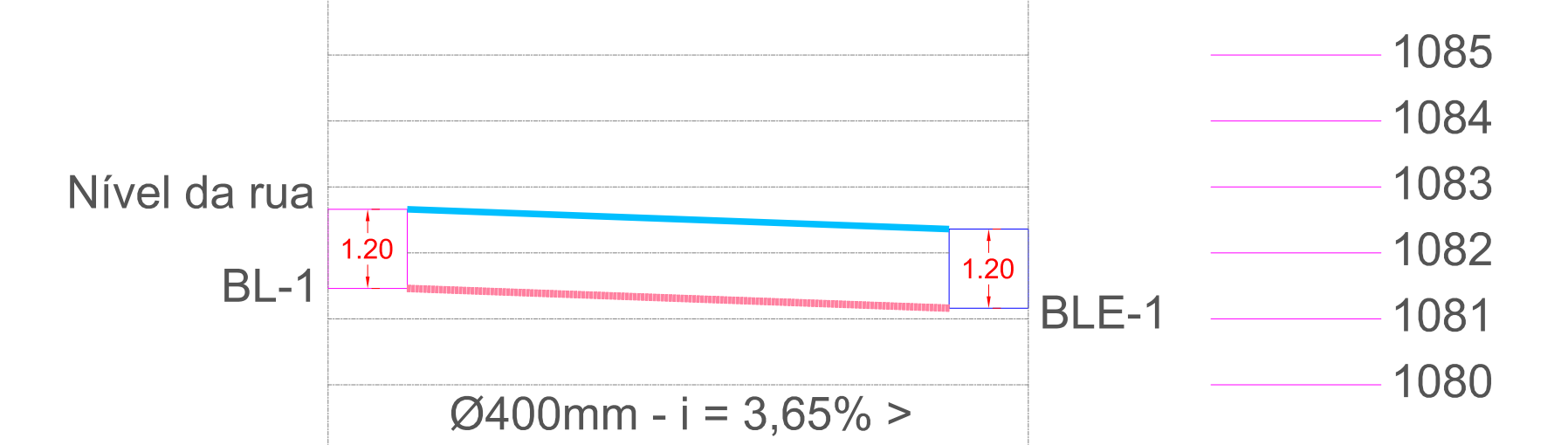
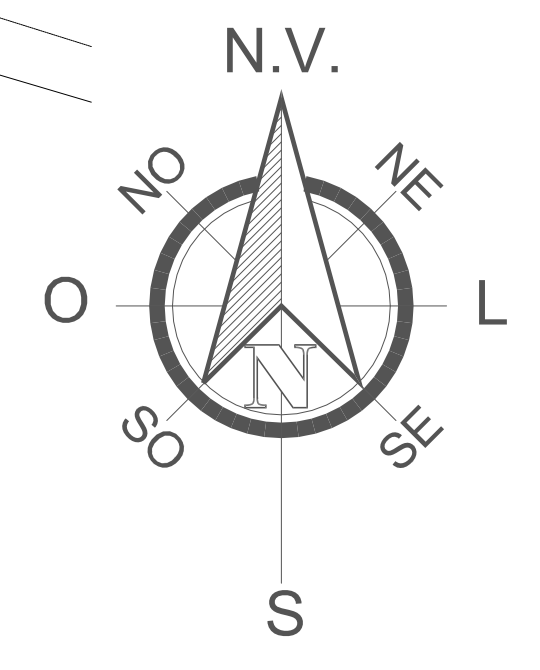


SISTEMA DE DRENAGEM - RUA JOAQUINA MARIA DAS MERCÊS
1:250

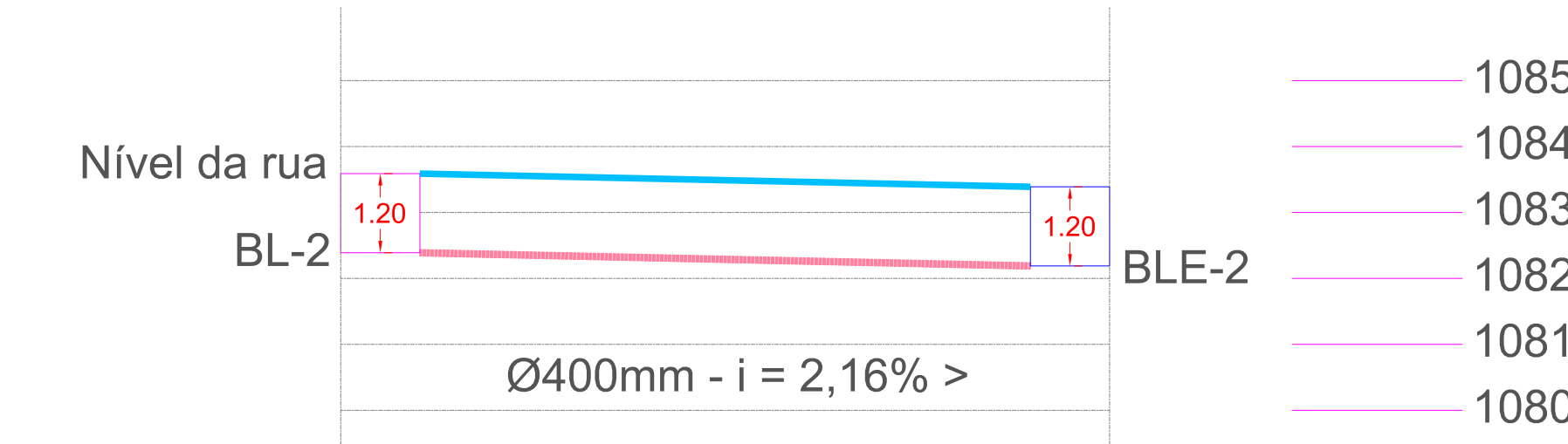
- LEGENDAS:**
- BLE - BOCA DE LOBO EXISTENTE: 04 UNIDADES
 - CX - CAIXA CEGA EXISTENTE (ENTERRADA)
 - REDE EXISTENTE - $\varnothing 400\text{mm}$
 - REDE EXISTENTE - $\varnothing 1000\text{mm}$
 - REDE EXISTENTE - $\varnothing 2000\text{mm}$
 - CANALETA TIPO SARJETA MOLDADA "IN LOCO" (A EXECUTAR): 10,59m + 5,16m + 13,87m + 29,88m = 59,50 m

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ATRAVÉS DO MESMO PROCESSO LICITATÓRIO (MESMA CONTRATADA), MAS QUE NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO DO CONTRATO DE REPASSE E SERÃO EXECUTADOS COM OUTRA FONTE DE RECURSO

- MANILHA CS - $\varnothing 400\text{mm}$ (A EXECUTAR): 8,22m + 9,25m = 17,47m
- BL - BOCA DE LOBO PADRÃO MUNICIPAL 1,20 X 1,20 m (A EXECUTAR): 02 UNIDADES

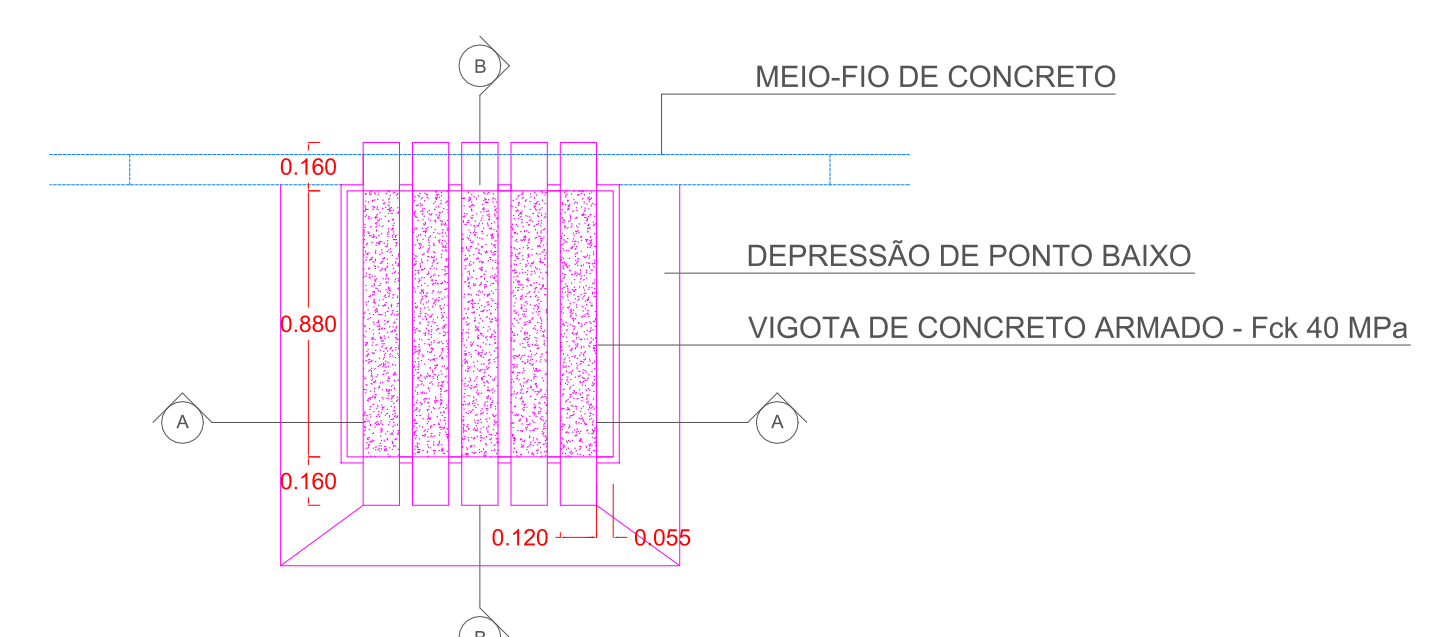


- LEGENDAS:**
- MANILHA CS - $\varnothing 400\text{mm}$ (A EXECUTAR): 8,22 m
 - NÍVEL DA RUA

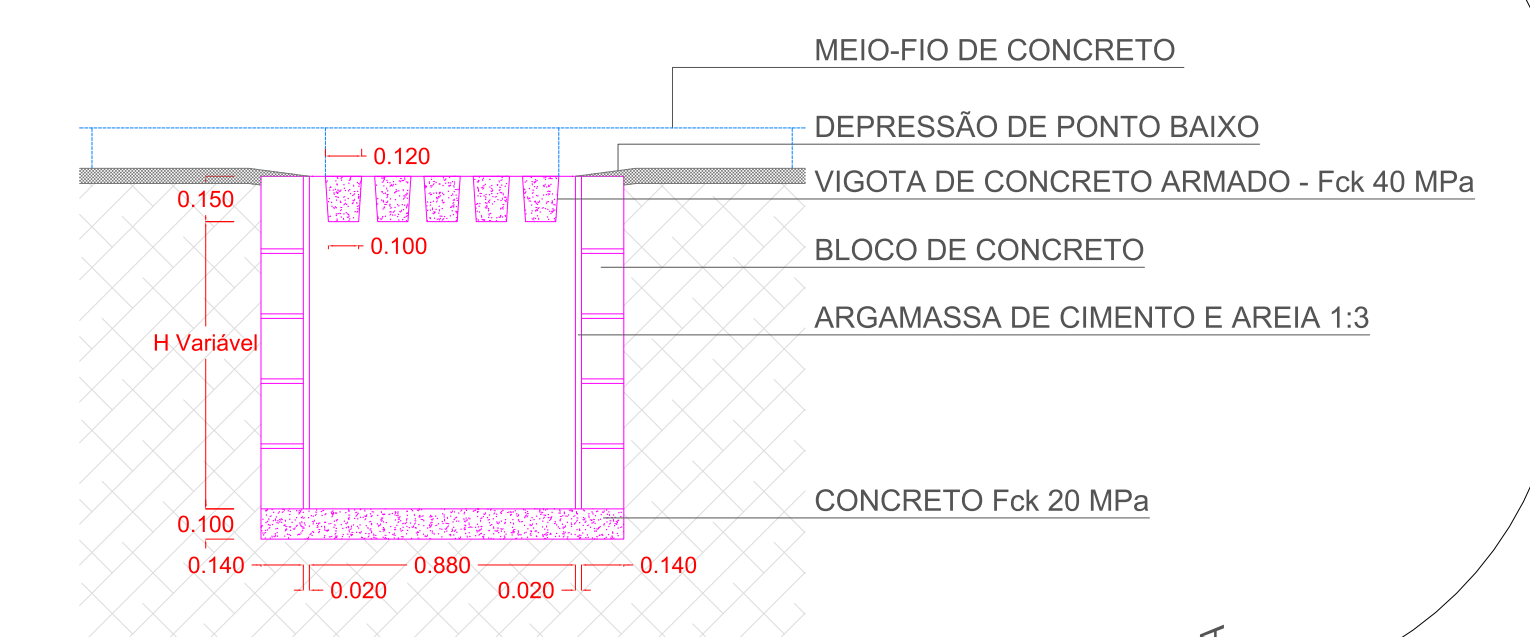


- LEGENDAS:**
- MANILHA CS - $\varnothing 400\text{mm}$ (A EXECUTAR): 9,25 m
 - NÍVEL DA RUA

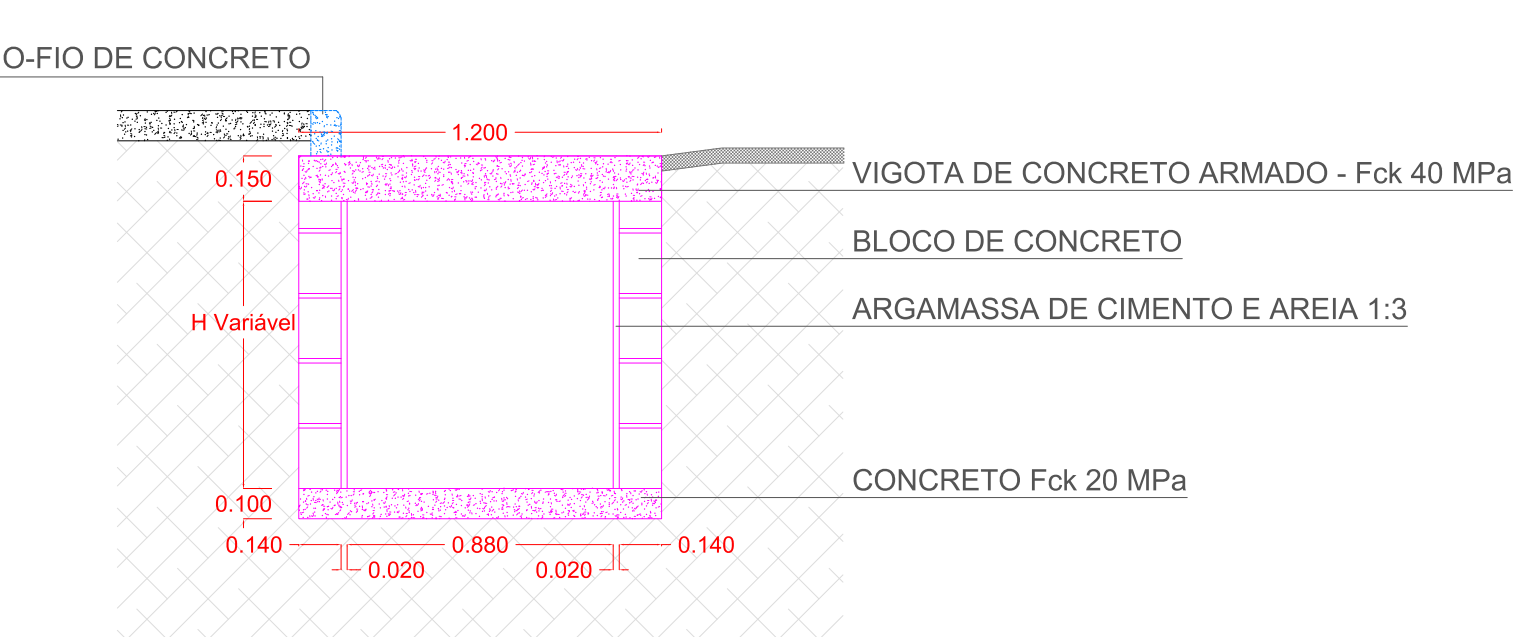
PERFIL - REDES DE DRENAGEM (A EXECUTAR) E NÍVEL DA RUA
1:100



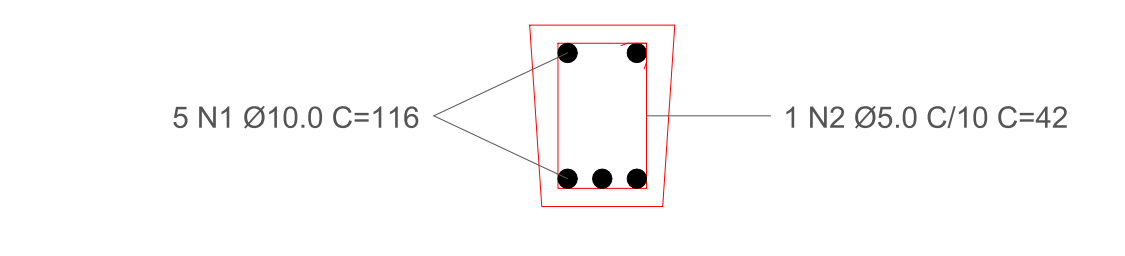
DETALHE - PLANTA BAIXA - BOCA DE LOBO (PADRÃO MUNICIPAL 1,20 X 1,20 m)
Escala 1:25



DETALHE - CORTE A-A
Escala 1:25



DETALHE - CORTE B-B
Escala 1:25



DETALHE - ARMAÇÃO VIGOTA
Sem Escala

LISTA DE FERROS POR VIGOTA						
N	DIÂM.	QUANT.	COMP. (m)		PESO	
			UNIT.	TOTAL	Kg/m	Kg
1	10.0	5	1.16	5.80	0.617	3.58
2	5.0	11	0.42	4.62	0.154	0.71
			TOTAL			4.29


VOLUME TOTAL DE CONCRETO Fck 40 MPa: 0,02 m³

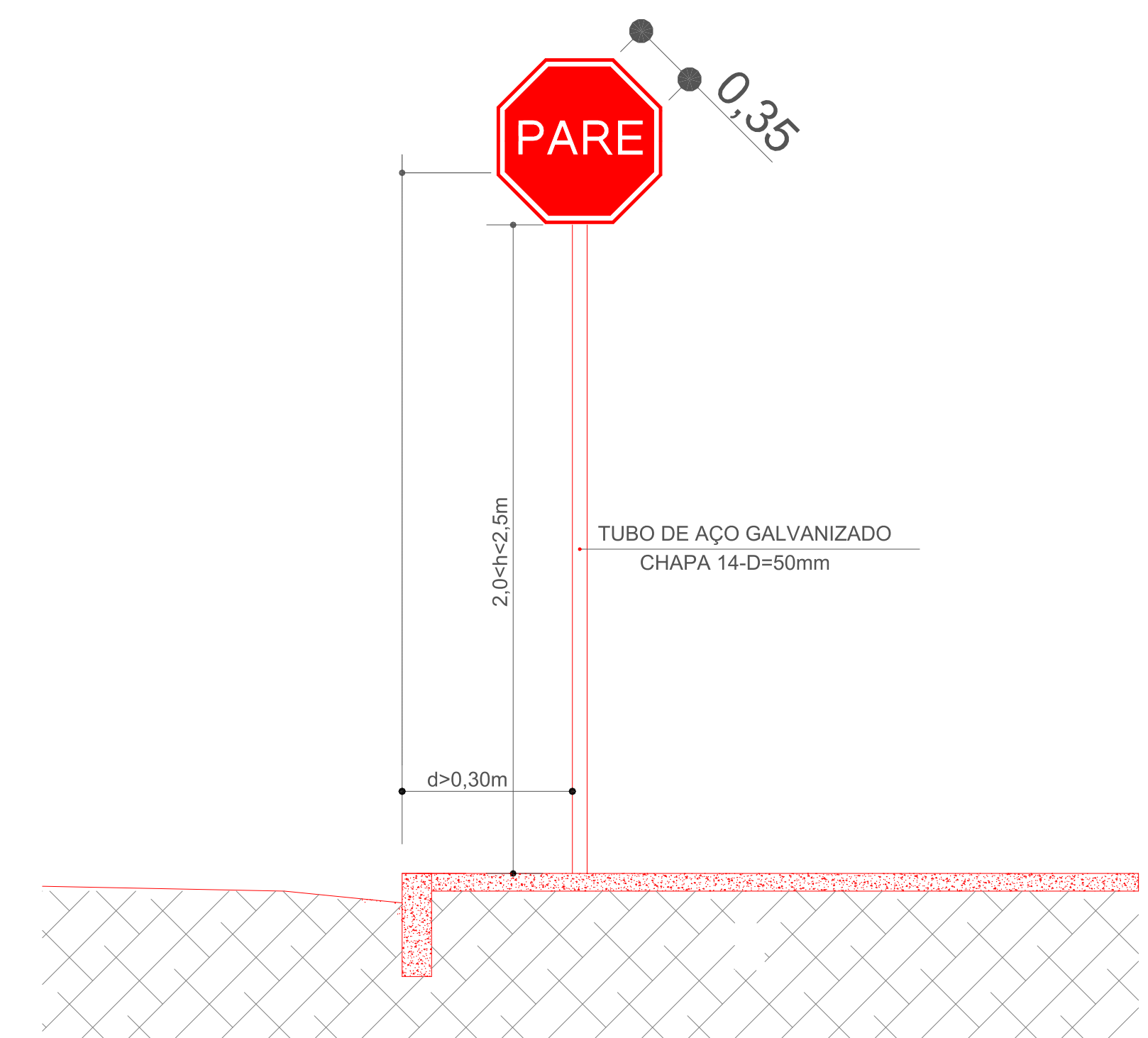
LISTA DE FERROS POR BOCA-DE-LOBO						
N	DIÂM.	QUANT.	COMP. (m)		PESO	
			UNIT.	TOTAL	Kg/m	Kg
1	10.0	25	1.16	29.00	0.617	17.89
2	5.0	55	0.42	23.10	0.154	3.56
			TOTAL			21.45

VOLUME TOTAL DE CONCRETO Fck 40 MPa: 0,10 m³

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ATRAVÉS DO MESMO PROCESSO LICITATÓRIO (MESMA CONTRATADA), MAS QUE NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO DO CONTRATO DE REPASSE E SERÃO EXECUTADOS COM OUTRA FONTE DE RECURSO

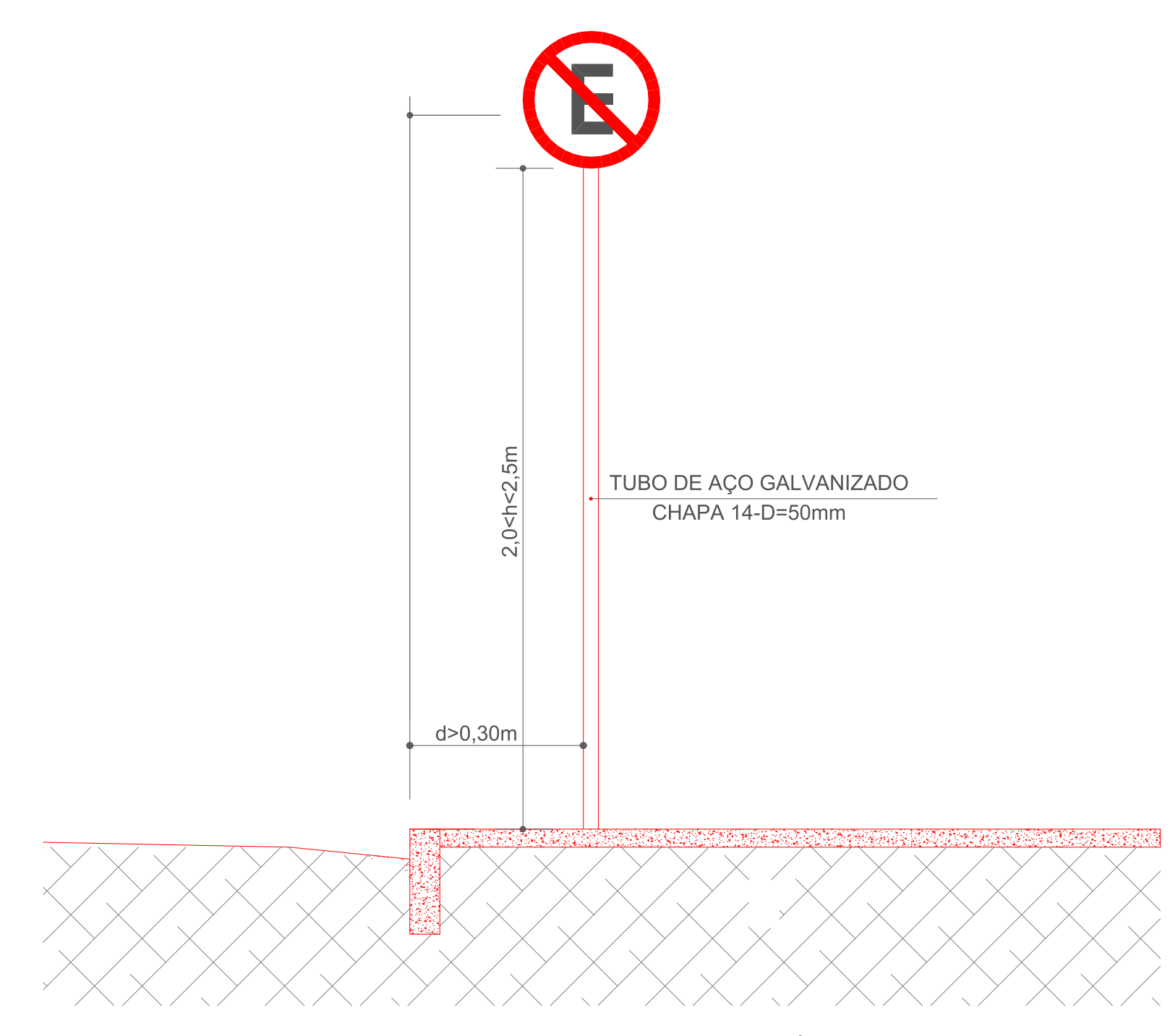
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ATRAVÉS DO MESMO PROCESSO LICITATÓRIO (MESMA CONTRATADA), MAS QUE NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO DO CONTRATO DE REPASSE E SERÃO EXECUTADOS COM OUTRA FONTE DE RECURSO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		Documento assinado digitalmente Assinado em: 2023/06/06 14:04:00 Data: 2023/06/06 14:04:00 https://www.sigatras.com.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO: CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA		DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	
PROJETO DE DRENAGEM LOCALIZAÇÃO: 1) RUA JOAQUINA MARIA DAS MERCÊS - BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO		DATA: JUNHO / 2023 ESCALA: INDICADA REVISÃO: R-04 COORDENADAS (UTM): FUSO 23S 11827495.80mE 7850954.32mNS	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEANDRO REITOR FERREIRA GARCIA ENP CIVIL, CRB-MG 1342702		Documento assinado digitalmente Assinado em: 2023/06/06 14:04:00 Data: 2023/06/06 14:04:00 https://www.sigatras.com.br	
ART: MG 20221467267 MG 2023142374		FOLHA Nº: 01/03	



- 1-DEVEM SER COLOCADAS NO LADO DIREITO DA VIA NO SENTIDO DE TRÁFEGO QUE DEVEM REGULAMENTAR.
- 2-DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO.
- 3-A BORDA INFERIOR DA PLACA COLOCADA LATERALMENTE À VIA, DEVE FICAR A UMA ALTURA LIVRE ENTRE 2,0 E 2,5m.
- 4-O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMAS E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO DE 0,30m.

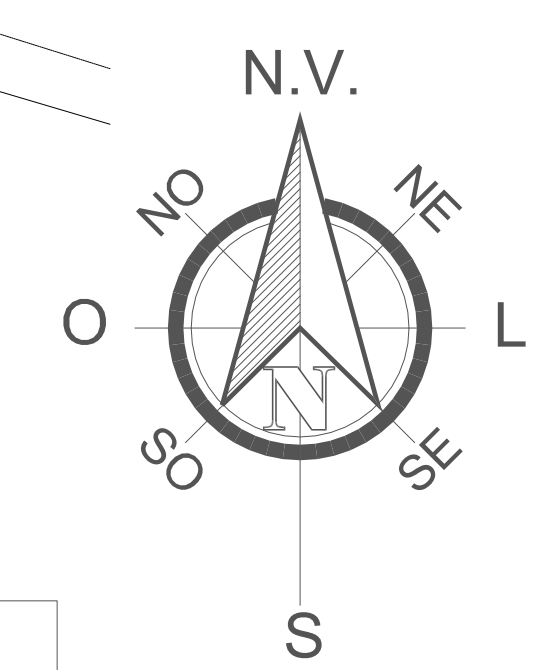
POSICIONAMENTO DAS PLACAS
SEM ESCALA



- 1-DEVEM SER COLOCADAS NO LADO DIREITO DA VIA NO SENTIDO DE TRÁFEGO QUE DEVEM REGULAMENTAR.
- 2-DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO.
- 3-A BORDA INFERIOR DA PLACA COLOCADA LATERALMENTE À VIA, DEVE FICAR A UMA ALTURA LIVRE ENTRE 2,0 E 2,5m.
- 4-O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMAS E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO DE 0,30m.

POSICIONAMENTO DAS PLACAS
SEM ESCALA

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO - RUA JOAQUINA MARIA DAS MERCÊS
1:250



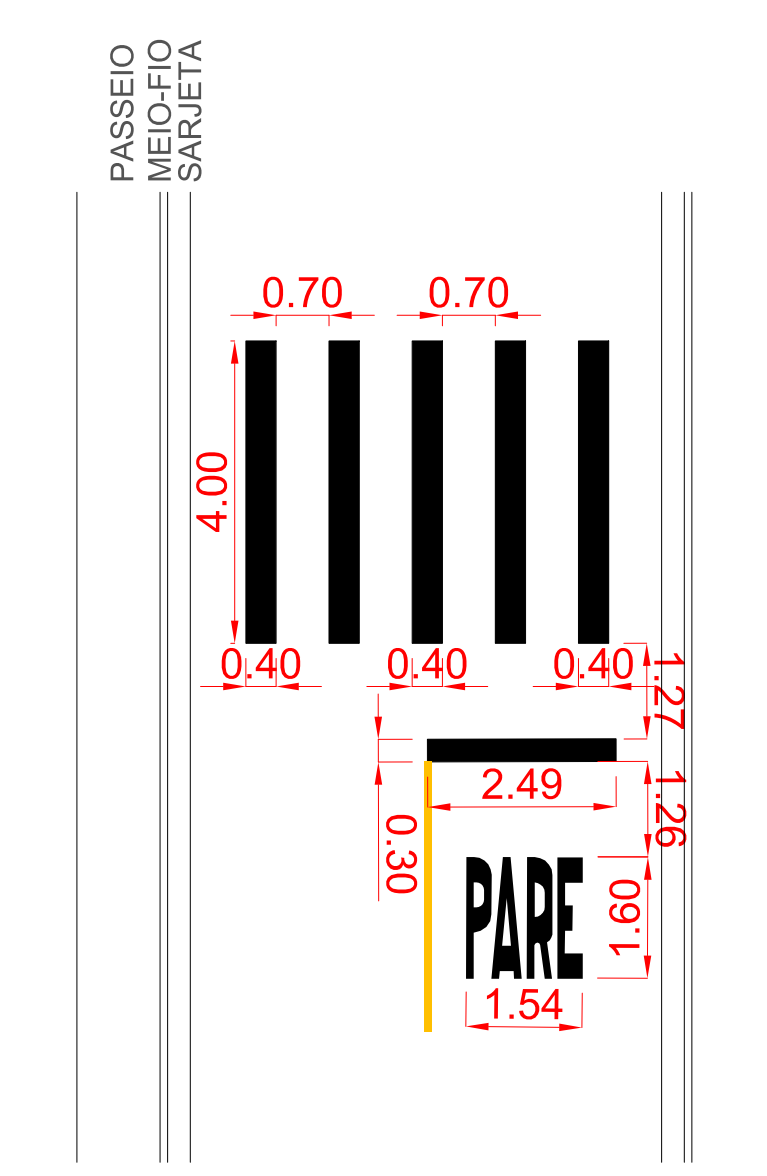
CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS				
SINAL	QUANT.	NOME	CÓDIGO	COR
	02	parada obrigatória	R-1	FUNDO: VERMELHA ORLA INTERNA: BRANCA ORLA EXTERNA: VERMELHA LETRAS: BRANCA
	06	proibido estacionar	R-6a	FUNDO: BRANCA SÍMBOLO: PRETA TARJA: VERMELHA ORLA: VERMELHA

UTILIZAÇÃO DAS CORES		
COR	PADRÃO MUNSELL (PM)	UTILIZAÇÃO DOS SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO
VERMELHA	7,5 R 4/14	Fundo do sinal R-1; Orla e tarja dos sinais em geral
PRETA	N 0,5	Símbolos e legendas dos sinais de regulamentação
BRANCA	N 9,5	Fundo de sinais de regulamentação

R - RED - VERMELHO
N - NEUTRAL - CORES ABSOLUTAS

DIMENSÕES - SINAIS DE FORMA CIRCULAR			
VIA	DIÂMETRO (M)	TARJA (M)	ORLA (M)
URBANA	0,50	0,050	0,050

DIMENSÕES - SINAIS DE FORMA OCTAGONAL (R-1)			
VIA	LADO (M)	ORLA INT. (M)	ORLA EXT. (M)
URBANA	0,35	0,028	0,014



DETALHE - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
ESCALA 1/100

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO:
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		DATA: JUNHO / 2023 ESCALA: INDICADA REVISÃO: R-04 COORDENADAS (UTM): FUSO 235 11627495.80mE / 7850954.32mS
PROJETO DE SINALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO: 1) RUA JOAQUINA MARIA DAS MERCÊS - BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO		ART: MG 20221467267 MG 2023142374 FOLHA Nº: 03/03
CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEANDRO REITOR FERREIRA GARCIA ENP CIVIL - ORLA - MG - 1447970